

SEMSPC

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA 4 (QUATRO) INSTRUTORES QUE PARTICIPARÃO DA CONDUÇÃO DO CURSO DE CAPACITAÇÃO EM ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA.

CONTRATO: 012/2025

PROCESSO: 1279

º. 026/2025-GP

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. OBJETO

Contratação de serviço de hospedagem para 4 (quatro) instrutores que participarão da condução do Curso de Capacitação em Atividade de Inteligência, a ser realizado entre os dias 22/04/2025 a 25/04/2025, com carga horária de 30h/a na cidade de Timon – MA

2. JUSTIFICATIVA

A contratação do serviço de hospedagem se faz necessária para garantir condições adequadas de permanência aos instrutores convidados, assegurando sua presença e disponibilidade durante todo o período do curso, que é de extrema importância para o desenvolvimento técnico-operacional das equipes envolvidas em atividades de inteligência da instituição.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM

- Número de hóspedes: 4 (quatro) instrutores
- Tipo de acomodação: 1 quarto triplo e 1 quarto individual
- Período de hospedagem: 21/04/2025 a 26/04/2025
- Localização: hotel localizado preferencialmente em até 5 km do local do curso
- Serviços incluídos:
 - Café da manhã
 - Estacionamento

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

O serviço será executado em 6 (seis) dias, período da hospedagem.

5. LOCAL DE EXECUÇÃO

- O serviço será realizado na Cidade de Timon – MA com localização, preferencialmente em até 5 km do local do curso.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A empresa deve comprovar:

- Experiência na prestação de serviços similares;
- Capacidade técnica para atender aos requisitos especificados;
- Certidões negativas de débitos e regularidade fiscal;

| | |
|---|---------|
| Proc. Nº | 1279/25 |
| Folha Nº | |
|  | |
| Assinatura | |

7. VALOR ESTIMADO

O valor da contratação será definido com base na pesquisa de mercado e na proposta da empresa vencedora, respeitando os princípios da economicidade e vantajosidade para a Administração Pública.

8. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

O cumprimento do contrato será fiscalizado por uma equipe designada pela Administração Pública, que irá verificar o atendimento aos requisitos estabelecidos e solicitar ações corretivas quando necessário.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Solicita-se a tramitação desta demanda com a devida urgência, em virtude da proximidade da data de realização do curso e da necessidade de garantir a logística de acolhimento dos instrutores.

Desta forma, em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para a contratação e demais providências cabíveis.

Timon - MA, 08 de abril de 2025.

Mariely de Almeida Vilhena Ponte
Secretária Municipal de Segurança Pública
e Cidadania - SEMSPC
Mat. 8221214

Mariely
Mariely de Almeida Vilhena Ponte

Secretária Municipal de Segurança Pública e Cidadania - SEMSPC

| | |
|--------------------------|---------|
| Proc. N° | 1279125 |
| Folha N° | |
| <i>JPB</i> Assinatura | |



ESTADO DO MARANHÃO
POLÍCIA MILITAR
COMANDO DO POLICIAMENTO DO INTERIOR – CPI
COMANDO DO POLICIAMENTO DE ÁREA DO INTERIOR – CPA/I 04
11º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

Ofício nº 067/2025 - P/3 – 11º BPM

Timon - MA, na data da assinatura eletrônica

Do Major QOPM Comandante do 11º BPM

À DPC. SECRETÁRIA DE SEGURANÇA MUNICIPAL

Timon-MA

Referência: Processo SEI nº 2025.190101.03424 - Informativo Curso de Capacitação na Atividade de Inteligência Policial

Assunto: Informação - Indicação de vaga para Curso de Atividade de Inteligência Policial (CISP-SSP/MA)

Anexo: Ficha de Inscrição; Edital do CCAIP (informativo)

Senhora Secretária,

1. Em atendimento ao disposto no ofício nº 1853/2025 – CISP/SSP 6445349, no qual o Centro de Ensino e Pesquisa de Inteligência da Secretaria de Segurança Pública do Maranhão (CISP-SSP-MA), no cumprimento de sua missão de qualificação e aperfeiçoamento dos profissionais de segurança, torna público o **Curso de Capacitação na Atividade de Inteligência Policial**, vimos pelo presente encaminhar a Vossa Senhoria, para conhecimento e indicação de agentes dessa Secretaria de Segurança para frequentarem o referido curso.

2. O curso, que ofertará vagas para várias instituições de segurança pública, ocorrerá no período de 22 a 25 de abril de 2025, com carga horária de 30h/a, será realizado na modalidade presencial no Auditório do 11º BPM, em Timon-MA. Para maiores informações os candidatos das instituições que tiveram vagas ofertadas deverão acessar o **Informativo 6446521**, do Curso e preencher **ficha de inscrição 6446656** que deverá ser encaminhada via ofício de indicação pelo Chefe/Diretor/Comandante da Instituição de origem do candidato para o e-mail cisp@ssp.ma.gov.br, com cópia para o e-mail da coordenação do curso no 11º BPM ccaipssp@gmail.com, observando que o envio das fichas de inscrição devem ocorrer até o dia 11 de abril de 2025, conforme item 7.3 do edital anexo a este documento.

| INSTITUIÇÃO | DESTINAÇÃO | QUANTIDADE DE VAGAS |
|-------------------------|------------|---------------------|
| SEC. SEGURANÇA DE TIMON | GCM | 06 |

Respeitosamente,

Daniel **Kraieski** Pires Lages – Major QOPM

Comandante do 11º BPM

Av. Jerônimo de Albuquerque s/nº - Bairro Calhau. São Luís - MA - CEP 65074-200

1279/25
Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL KRAIESKI PIRES LAGES, COMANDANTE DO 11ºBPM**, em 18/03/2025, às 12:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **6579850** e o código CRC **85A083A8**.

| | |
|----------|------------|
| Proc. Nº | 1279125 |
| Folha Nº | |
| | |
| | Assinatura |

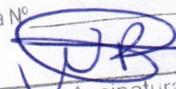


SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE INTELIGÊNCIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE ENSINO E PESQUISA DE INTELIGÊNCIA

CURSO DE CAPACITAÇÃO NA ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA POLICIAL - CCAIP



SÃO LUIS/MA
2025

| | |
|----------|---|
| Proc. Nº | 1279/25 |
| Folha Nº | |
| |  |
| | Assinatura |



**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE INTELIGÊNCIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE ENSINO E PESQUISA DE INTELIGÊNCIA**

CENTRO DE INTELIGÊNCIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - CISP

1 - QUEM SOMOS

O Centro de Inteligência da Segurança Pública do Maranhão (CISP/SSP/MA), regimentado com fulcro no art. 13º, inciso I a XXX do Decreto 28.829 de 21 de janeiro de 2013, regida em conformidade com a Doutrina Nacional de Inteligência de Segurança Pública, os profissionais de Inteligência de Segurança Pública “são os elementos orgânicos da Agência de Inteligência (AI) recrutados administrativamente e devidamente capacitados” (DNISP, 2016, p. 19). Essa exigência imposta ao profissional em questão – a capacitação – é indispensável, visto que a atividade em que está inserido se constitui no desenvolvimento de ações especializadas voltadas à detecção e compreensão de aspectos de alta complexidade, objetivando assessorar, tanto na esfera estadual como federal, o processo decisório de enfrentamento à violência e à criminalidade.

Sendo assim, O Centro de Inteligência da Segurança Pública do Maranhão (CISP/SSP/MA) através do **Centro de Ensino e Pesquisa de Inteligência – CEPI/CISP/SSP/MA**, trabalha, dentre outros, com o intuito de capacitar, preparar, ensinar e passar conhecimento de dados aos agentes do seu quadro e outros profissionais da área de inteligência, para que estes desenvolvam uma atividade especializada e voltada para os serviços desempenhados em suas Respectivas Agencias.

2 - DA COMPETÊNCIA

As competências do Centro de Inteligência da Segurança Pública do Maranhão (CISP/SSP/MA) são determinadas pelo Decreto 28.829 de 21 de janeiro de 2013 que cabe a execução das atividades de informações e inteligência de segurança pública na área da circunscrição correspondente; planejar, executar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de inteligência de segurança pública da área respectiva, obedecidas a política e as diretrizes superiores.

Seção IV Art. 13. Ao Centro de Inteligência compete:

IX - Exercer o papel de multiplicador da Atividade de Inteligência de Segurança Pública, observadas as diretrizes da CGI e a doutrina aplicável, na área de sua competência;

XVI - Criar, interpretar, compreender, analisar, transformar, difundir, compartilhar, gerir e arquivar dados, informações e conhecimentos relacionados com a Atividade de Inteligência de Segurança Pública;

XVII - Recrutar e aproveitar potenciais colaboradores da sociedade civil com capacidade técnica para apoiar a execução da Atividade de Inteligência de Segurança Pública, resguardando o sigilo das operações e atividades;

XXI - Requalificar permanentemente os respectivos agentes em habilidades específicas, visando aperfeiçoar métodos e técnicas de tratamento da informação e aprimoramento da Atividade de Inteligência de Segurança Pública;

| | |
|----------|------------|
| Proc. N° | 1279125 |
| Folha N° | |
| | |
| | Assinatura |



**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE INTELIGÊNCIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE ENSINO E PESQUISA DE INTELIGÊNCIA**

2.1 DA COMPETENCIA DO CEPI – CENTRO DE ENSINO E PESQUISA DE INTELIGÊNCIA

Entre as competências do CEPI está a Capacitação dos Agentes de Segurança Pública do Estado, visando proporcionar noções de conhecimento específicos disponibilizados através do Núcleo de Capacitação, quer presencial ou na modalidade EAD, de instruções sobre os Sistemas de Inteligências disponíveis, plataformas de pesquisas, Organogramas Institucionais das Corporações que compõe a SSP/MA e de nivelamento profissional dos Agentes da segurança pública do Estado do Maranhão ou de Instituições parceiras da SSP, tanto do Estado do Maranhão quanto de outros Estados da federação Brasileira

DADOS DO CURSO

3 - OBJETIVO GERAL

O CURSO DE CAPACITAÇÃO NA ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA POLICIAL - CCAIP, tem como objetivo Desenvolver conhecimentos, habilidades e atitudes para capacitar os agentes já iniciados na atividade de Inteligência de Segurança Pública ou que demonstrem interesse na temática, que pertençam à diferentes instituições ou órgãos públicos da área de segurança, possibilitando-os a aplicar os ensinamentos de Contrainteligência, Inteligência de Fontes Abertas e Inteligência Operacional, bem como capacitar o corpo discente numa metodologia eficaz para o planejamento operacional das atividades de campo e de pesquisa para produção do conhecimento, buscando desta forma qualidade no aprendizado e no conteúdo pertinente à temática do curso.

O curso terá carga horaria de 30hs aula.

4 - PARTICIPANTES

Profissionais da área de Segurança Pública do Estado do Maranhão, da União, bem como, outros profissionais que atuem ou apoiem o Sistema de Segurança Pública.

5 - QUANTIDADE DE VAGAS:

Serão disponibilizadas 40 (quarenta) vagas para as Forças de Segurança Pública que desenvolvem atividade de inteligência que compõe a Secretaria de Segurança Publica do Estado do Maranhão e Agencias ou órgão convidados, obedecendo os seguintes critérios de distribuição das vagas oferecidas conforme disponibilidade do órgão responsável.

| | |
|------------|---------|
| Proc. Nº | 1279125 |
| Folha Nº | |
| Assinatura | |



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE INTELIGÊNCIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE ENSINO E PESQUISA DE INTELIGÊNCIA

5.1 – PUBLICO ALVO:

- Policiais Civis e Militares
- Militares do Corpo de Bombeiros
- Agentes da Inteligência Policial
- Investigadores
- Policiais Penais
- Profissionais da Segurança Pública interessados na atividade de inteligência

6 – ESTRUTURA DIDÁTICA:

O curso será desenvolvido em módulos sequenciais, abordando desde os fundamentos teóricos até a aplicação prática no contexto da inteligência policial.

7 - REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DO CURSO:

7.1 Ter Curso de Introdução a Atividade de Inteligência (CIAI), Cursos semelhante das atividades de inteligência ou indicação direta do Chefe do órgão ao qual faz parte (mediante ofício), ser membro ativo da Agencia de Inteligência a qual faz parte ou de Órgão Público ligado à Secretaria de Segurança Pública do Estado do Maranhão ou Instituições Convidadas.

7.2 É necessário que o DISCENTE tenha disponível um dispositivo para pesquisa e exercício (notebook), que sera utilizado em sala de aula. O referido material não será fornecido pelo Centro de Inteligência, cabendo ao DISCENTE a obrigatoriedade de traze-lo.

7.3 Encaminhar ofício de indicação da Autoridade responsável pelo setor para o e-mail eisp@ssp.ma.gov.br.

A **FICHA DE INSCRIÇÃO DEVERÁ SER PREENCHIDA DIGITALMENTE**, utilizando editores de texto para isso, assinada digitalmente pela conta **GOV.BR** do discente participante e escaneada para envio via e-mail informado acima.

A fichas de inscrição dos Agentes indicados, juntamente com o Ofício de encaminhamento deverão ser enviados impreterivelmente até o dia **11 de abril de 2025**.

PARAGRAFO ÚNICO: Fica vetado a inscrição de qualquer Agente de Segurança Pública que esteja respondendo IPM ou com processo ativo na Corregedoria de policia Civil ou Militar, e/ou não cumpra os requisitos necessários do **Parágrafo "7"**, bem como agentes já inclusos no quadro da reserva remunerada ou funcionários terceirizados.

| | |
|----------|------------|
| Proc N° | 1279125 |
| Folha N° | |
| | |
| | Assinatura |



**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE INTELIGÊNCIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE ENSINO E PESQUISA DE INTELIGÊNCIA**

8 - LOCAL

– Auditório do 11º Batalhão de Polícia Militar do MA, Rua José Constâncio, nº 750, Bairro Parque Piauí, TIMON-MA.

Data 22.04 a 25.04.2025

9 - ABERTURA:

Início as 08:00h – DIA 22.04.2025 – Auditório do 11º Batalhão de Polícia Militar do MA, Rua José Constâncio, nº 750, Bairro Parque Piauí, TIMON-MA.

10 - TRAJE

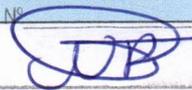
Solicitamos a utilização de esporte fino, conforme regras do local onde o curso será realizado.

11- DISCIPLINAS

- CONTRAINTELIGÊNCIA
- INTELIGÊNCIA EM FONTES ABERTAS (OSINT)
- INTELIGÊNCIA EM REDES SOCIAIS
- FUNDAMENTOS DE OPERAÇÕES DE INTELIGÊNCIA
- OPERAÇÕES DE INTELIGÊNCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
- TÉCNICAS OPERACIONAIS DE INTELIGÊNCIA (TOI)
- PLANEJAMENTO DE OPERAÇÕES DE INTELIGÊNCIA

12 - QUADRO DE TRABALHO SEMANAL – QTS

| PERÍODO | 22/04 (TERÇA) | 23/04 (QUARTA) | 24/04 (QUINTA) | 25/04 (SEXTA) |
|---------------|--------------------|--|--|---|
| 08h | Abertura | Inteligência de Fontes Abertas (OSINT) | Fundamentos de Operações de Inteligência | Técnicas Operacionais de Inteligência |
| 09h00 – 10h | Contrainteligência | Inteligência de Fontes Abertas (OSINT) | Fundamentos de Operações de Inteligência | Técnicas Operacionais de Inteligência |
| 10h – 10h20 | INTERVALO | INTERVALO | INTERVALO | INTERVALO |
| 10h20 – 12h00 | Contrainteligência | Inteligência de Fontes Abertas (OSINT) | Fundamentos de Operações de Inteligência | Técnicas Operacionais de Inteligência |
| 12h00 – 14h | ALMOÇO | ALMOÇO | ALMOÇO | ALMOÇO |
| 14h – 15h | Contrainteligência | Inteligência em Redes Sociais | Operações de Inteligência de Segurança Pública | Planejamento de Operações de Inteligência |
| 15h – 16h | Contrainteligência | Inteligência em Redes Sociais | Operações de Inteligência de Segurança Pública | Planejamento de Operações de Inteligência |
| 16h – 16h20 | INTERVALO | INTERVALO | INTERVALO | INTERVALO |
| 16h20 – 18h00 | Contrainteligência | Inteligência em Redes Sociais | Operações de Inteligência de Segurança Pública | Planejamento de Operações de Inteligência |
| 18:00 | ENCERRAMENTO | ENCERRAMENTO | ENCERRAMENTO | ENCERRAMENTO |

Pro: ENCERRAMENTO 1279125
Folha Nº

Assinatura



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE INTELIGÊNCIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE ENSINO E PESQUISA DE INTELIGÊNCIA

A) Avaliação dos Discentes:

A **Avaliação** será **formativa**, realizada ao longo do curso permitindo ao docente acompanhar o processo de aprendizagem e avaliar seus métodos de ensino ao longo da capacitação, oferecendo os meios para ajudar o(a) discente a superar as eventuais dificuldades, valorizando o conhecimento prévio que o educando traz da sua instituição de origem, permitindo que a prática docente se ajuste às necessidades dos discentes durante o processo, através do constante "*feedback*" entre docente e discentes durante as aulas.

Os discentes serão avaliados durante a execução dos exercícios propostos, na resolução de problemas, na participação durante as aulas, nos debates e discussões realizados. Não terá caráter de pontuação e/ou somativo, mas possibilitará uma intervenção imediata no processo de ensino e aprendizagem (docente-discentes), sendo a **Frequência** e a **Participação** do discente em todas as atividades (teóricas e práticas), requisitos obrigatórios.

B. Frequência:

Serão exigidos de todos(as) os(as) discentes, assiduidade e o registro de 100% de frequência às aulas, salvo as faltas justificadas comprovadas por documento oficial de autoridade competente, de caráter urgente ou judicial e entregues à Coordenação do Curso em tempo hábil (até 24 horas). No entanto, mesmo essas faltas sendo justificadas, elas não podem ultrapassar o limite de 10% da carga horária total do Curso.

Atrasos acima de 20 minutos serão considerados como "falta".

C. Recurso:

O discente que desejar interpor recurso a qualquer uma das avaliações e/ou ações, deverá fazê-lo através de requerimento individual, digitado e assinado, em até 24h após receber o resultado da mesma, e direcioná-lo à Coordenação do Curso.

D. Resultado Final:

Será considerado(a) **APROVADO(A)** no curso, com direito a certificação, somente o(a) discente que participar de todas as atividades teóricas e práticas do curso e possuir 100% de frequência, salvo os casos mencionados na letra "**B. Frequência**";

O(a) discente que não se enquadrar nos quesitos acima, estará **REPROVADO** sem direito à certificação do curso.

| | |
|---|---------|
| Proc. N° | 1279125 |
| Folha N° | |
|  | |
| Assinatura | |



**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE INTELIGÊNCIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE ENSINO E PESQUISA DE INTELIGÊNCIA**

13 - CERTIFICAÇÃO

A certificação se dará no ultimo dia do curso, com participação das Autoridades competentes e representantes das Agencias de inteligências e Órgãos parceiros convidados para o evento.

CLAUDIO DE JESUS SANTOS SILVEIRA
Gestor do CEPI/CISP/SSP/MA

LUCIANO CORREIA BASTOS
Diretor do CISP/SSP/MA

| | |
|----------|---|
| Proc N° | 1279125 |
| Folha N° | |
| |  |
| | Assinatura |



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE INTELIGÊNCIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE ENSINO E PESQUISA DE INTELIGÊNCIA

FICHA DE INSCRIÇÃO

| | | |
|---|---------------------------|-------------------------|
| DADOS DO EVENTO | | |
| TEMÁTICA: CURSO DE CAPACITAÇÃO NA ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA POLICIAL - CCAIP de 22 A 25 DE ABRIL DE 2025 | | |
| LOCAL: TIMON - MA | | |
| DADOS PESSOAIS | | |
| NOME COMPLETO: | | |
| NOME DE IDENTIFICAÇÃO: | | |
| Nº IDENTIDADE/ÓRGÃO/UF: | CPF: | MATRÍCULA: |
| MÃE: | | |
| DATA DE NASCIMENTO: | NATURALIDADE: | UF: |
| ÓRGÃO DE ORIGEM: | ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: | POSTO/GRADUAÇÃO/FUNÇÃO: |
| E-MAIL (pessoal): | E-MAIL (Institucional): | |
| ENDEREÇO RESIDENCIAL | | |
| RUA/AV: | BAIRRO: | |
| CIDADE/UF: | CEP: | |
| TELEFONE P/ CONTATO: () | CELULAR (WATSAPP): () | |
| CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE INTELIGÊNCIA: SE POSSUI RELACIONE. | | |
| CURSO: ANO: | | |
| CURSO: ANO: | | |

1. Esta ficha de inscrição deve ser preenchida e assinada pelo proposto;
2. Não sendo possível comparecer ao evento, o fato deve ser imediatamente comunicado por escrito ao setor responsável deste CISP, com antecedência de 72 horas em relação ao início do CURSO;
3. É obrigatório o preenchimento completo desta ficha, inclusive informando o endereço de e-mail e telefone para contato;

São Luís, _____ de _____ de 2025.

Assinar digitalmente com a conta **GOV.BR**

| | |
|---|---------|
| Proc Nº | 1279/25 |
| Folha Nº | |
|  | |
| Assinatura | |

OFÍCIO Nº. 146/2025- GAB-SEMSPC.

Timon (MA), 04 de abril de 2025.

À Sua Excelência
MARIA DAS GRAÇAS GOMES SOUSA
Comandante da Guarda Civil Municipal
TIMON-MA

Assunto: Seleção de Guardas Municipais para o curso "Agente do serviço de inteligência."

Senhora Comandante,

Em atenção ao Ofício encaminhado anteriormente, no qual solicitamos a relação de guardas municipais interessados em participar do curso "**Agente do Serviço de Inteligência**", vimos, por meio deste, informar que, após análise dos currículos indicados, foram selecionados os seguintes agentes para participar da capacitação:

- **MARCOS AURELIO VIEIRA COSTA**
- **JAILSON GOMES DOS REIS**
- **ALEXSANDRO SOUSA DE AGUIAR**
- **ITALO MENESES SILVA TAUMATURGO**
- **LEYLIANE TALITA SÁ DOS GUIMARÃES GONÇALVES**

Ressaltamos que a escolha foi baseada nos critérios técnicos e funcionais pertinentes ao objetivo do curso, o qual visa à capacitação dos agentes para atuação estratégica na coleta, análise e processamento de informações, fortalecendo as ações de segurança pública em nosso município.

Contamos com o apoio de Vossa Senhoria para os encaminhamentos necessários à formalização da inscrição e participação das guardas selecionadas.

Atenciosamente,

MARIELY DE
ALMEIDA VILHENA
PONTE:781089853
15

Assinado de forma
digital por MARIELY DE
ALMEIDA VILHENA
PONTE:78108985315
Dados: 2025.04.07
08:20:25 -03'00'

Mariely de Almeida Vilhena Ponte

Sec. Municipal de Segurança Pública e Cidadania - SEMSP
Praça São José, S/N, Centro, Timon – MA, CEP nº 65.636-160.

| | |
|---|---------|
| Proc Nº | 1279125 |
| Folha Nº | |
|  | |
| Assinatura | |



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMANDO DO POLICIAMENTO DO INTERIOR – CPI
DIRETORIA DE ENSINO DA PMMA
COMANDO DO POLICIAMENTO DE ÁREA DO INTERIOR – CPA/I 04
11º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

Ofício nº 092/2025 - P/3– 11º BPM

Timon - MA, 04 de abril de 2025

A Sua Senhoria a Senhora
MARIELY VILHENA
Secretaria de Segurança Mucicipal
Assunto: solicitação

Sr^a. Secretária,

Com os nossos cumprimentos, vimos pelo presente solicitar de Vossa Senhoria os valerosos préstimos em apoiar logisticamente o comando do 11º BPM que está empenhado na realização do Curso de Capacitação em Atividade de Inteligência, curso oferecido pela Secretaria Estadual de Segurança Pública através do Centro de Ensino e Pesquisa de Inteligência – CISP. A referida ajuda consistiria no providenciamento de estadia e alimentação para os instrutores do referido curso, que virão de São Luís-MA e permanecerão em Timon-MA para as instruções conforme cronograma abaixo:

| Nome | Função | Data de chegada | Data de partida |
|------------------------------------|--------------------------------|-----------------------------|-----------------------------|
| CLAUDIO DE JESUS SANTOS SILVEIRA | (Gestor CEPI) | 21/04/2025 - às 14:00 hs | 26/04/2025 - às 06:00 hs |
| CARLOS AUGUSTOS MENDES C CISNE | (Instrutor Contrainteligência) | | |
| ANTONIO AUGUSTO RODRIGUES FERREIRA | (Intrutor OSINT) | | |
| THAIS AGUIAR FRANÇA | (Monitora) | | |

Respeitosamente,

ADELTON VICENTE PEREIRA BEZERRA
BEZERRA:015269 90318
Assinado de forma digital por ADELTON VICENTE PEREIRA BEZERRA:01526990318
Dados: 2025.04.04 10:41:45 -03'00'

Adelton Vicente Pereira Bezerra – Cap. QOPM
Resp. pelo Comando do 11º BPM

Proc. Nº 1279/25
Folha Nº

Assinatura

OFÍCIO Nº. 151/2025- GAB-SEMSPC.

Timon (MA), 08 de abril de 2025.

À Sua Excelência
CLAUDIO DE JESUS S SIVEIRA
Gestor do CEPI/CISP/SSP/MA.

Assunto: Indicação ao Curso de Capacitação na Atividade de Inteligência Policial.

Senhores,

Em resposta ao ofício referente ao Curso de Capacitação na Atividade de Inteligência Policial, informamos que os seguintes servidores desta Secretaria Municipal de Segurança foram devidamente selecionados para participarem do referido curso:

Relação de indicados:

1. MARIELY DE ALMEIDA VILHENA PONTE
2. MARCOS AURÉLIO VIEIRA COSTA
3. JAILSON GOMES DOS REIS
4. ALEXSANDRO SOUSA DE AGUIAR
5. ÍTALO MENESES SILVA TAUMATURGO
6. LEYLIANE TALITA SÁ DOS GUIMARÃES GONÇALVES

As fichas de inscrição, devidamente preenchidas, seguem anexas a este ofício, conforme as orientações contidas no item 7.3 do edital.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

MARIELY DE
ALMEIDA VILHENA
PONTE:781089853
15

Assinado de forma digital
por MARIELY DE ALMEIDA
VILHENA
PONTE:78108985315
Dados: 2025.04.08 12:09:31
-03'00'

Mariely de Almeida Vilhena Ponte
Sec. Municipal de Segurança Pública e Cidadania - SEMSP
Praça São José, S/N, Centro, Timon – MA, CEP nº 65.636-160.

Proc. Nº 1279125
Folha Nº 01

Assinatura

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada abaixo.

1. Descrição da necessidade da contratação

Contratação de serviço de hospedagem para 4 (quatro) instrutores que participarão da condução do Curso de Capacitação em Atividade de Inteligência, a ser realizado entre os dias 22/04/2025 a 25/04/2025, com carga horária de 30h/a na cidade de Timon – MA.

2. Requisitos da contratação

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

- **Número de hóspedes:** 4 (quatro) instrutores;
- **Tipo de acomodação:** 1 quarto triplo e 1 quarto individual;
- **Período de hospedagem:** 21/04/2025 a 26/04/2025 (6 dias);
- **Serviços incluídos:** café da manhã e estacionamento;
- **Localização:** hotel situado preferencialmente em até 5 km do local do curso.

3. Levantamento de mercado

Foram analisadas as seguintes alternativas para a viabilização da contratação:

a) **Contratação direta por dispensa de licitação** – Justificativa baseada no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, caso o valor da contratação esteja dentro do limite estabelecido; b) **Adesão a Ata de Registro de Preços** – Fundamentada na Lei 14.133/21, bem como, no Decreto 11.462/23.

Após a análise das opções, a melhor solução será definida conforme a legalidade e economicidade do processo.

4. Descrição da solução

A contratação de serviço de hospedagem visa garantir a permanência adequada de 4 (quatro) instrutores que atuarão no Curso de Capacitação em Atividade de Inteligência, programado para ocorrer entre os dias 22/04/2025 a 25/04/2025, na cidade de Timon/MA. A contratação tem como objetivo assegurar a presença e disponibilidade desses profissionais, essenciais para a qualificação técnica das equipes da SEMSPC.



5. Estimativa de custos

A estimativa de custos será definida com base na pesquisa de mercado e na proposta da empresa vencedora, respeitando os princípios da economicidade e vantajosidade para a Administração Pública.

6. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Não se faz necessário o parcelamento da solução, uma vez que os serviços são interdependentes e devem ser fornecidos de maneira integrada.

7. Análise de Riscos

Riscos identificados:

- Inadimplência contratual (falta de prestação dos serviços conforme especificado);
- Acomodação fora do raio estipulado, comprometendo a logística;
- Ausência de regularidade fiscal da empresa contratada.

Mitigações propostas:

- Definição clara dos critérios para contratação;
- Exigência de comprovação de capacidade técnica e regularidade fiscal;
- Fiscalização contínua dos serviços prestados por equipe designada.

8. Justificativa da Escolha da Solução

Diante da impossibilidade de remanejamento de instrutores locais e da especificidade técnica do curso, faz-se necessária a contratação de hospedagem para os instrutores convidados, assegurando suas condições mínimas de permanência e atuação.

9. Providências a serem adotadas

Para garantir a execução adequada da contratação, será designado um servidor responsável pela fiscalização dos serviços contratados.

10. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento

Não foram identificados impactos ambientais relevantes associados a essa contratação.

11. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

A contratação do serviço de hospedagem é imprescindível para a viabilização do Curso de Capacitação em Atividade de Inteligência, contribuindo diretamente para a

melhoria da atuação técnico-operacional da SEMSPC. Recomenda-se o prosseguimento da contratação com a máxima brevidade, dada a proximidade da data de realização do curso.

Desta forma, a referida contratação dos serviços é **viável e necessária**. A medida está fundamentada nos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, sendo essencial para o aprimoramento da Administração Municipal.

Timon - MA, 08 de abril de 2025.



Mariely de Almeida Vilhena Ponte
Secretária Municipal de Segurança Pública e Cidadania - SEMSPC

Mariely de Almeida Vilhena Ponte
Secretária Municipal de Segurança Pública
e Cidadania - SEMSPC
Mat. 9221214

JUSTIFICATIVA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS PELA INTERNET
Serviço de Hospedagem para Instrutores do Curso de Capacitação em Atividade de Inteligência

Considerando a necessidade de viabilizar a hospedagem de 4 (quatro) instrutores que participarão da condução do Curso de Capacitação em Atividade de Inteligência, faz-se necessária a contratação de serviço de hospedagem que atenda aos critérios de qualidade, localização, conforto e segurança.

A cotação de preços pela internet justifica-se pelos seguintes motivos:

- **Celeridade:** A pesquisa de preços online permite maior agilidade no levantamento de opções de hospedagem, garantindo a obtenção de informações atualizadas em tempo hábil para a organização do evento.
- **Ampla concorrência:** A utilização da internet possibilita acesso a uma maior variedade de estabelecimentos hoteleiros, promovendo a ampla concorrência entre fornecedores e garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
- **Transparência e Economia:** A comparação de preços via internet proporciona maior transparência ao processo e favorece a escolha por opções que conciliem economicidade e qualidade.
- **Atualização constante de preços:** As plataformas de reserva e os sites institucionais dos hotéis mantêm valores constantemente atualizados, refletindo a realidade do mercado, o que confere maior precisão à pesquisa.

Ressalta-se que serão consideradas hospedagens que atendam aos seguintes requisitos mínimos:

- Localização próxima ao local de realização do curso, para facilitar o deslocamento dos instrutores;
- Quartos, com banheiro privativo, internet Wi-Fi e café da manhã incluído;
- Localização: hotel situado preferencialmente em até 5 km do local do curso.
- Ambiente seguro e confortável.

Dessa forma, a cotação de preços pela internet foi o meio mais eficiente, seguro e adequado para garantir a contratação de hospedagem que atenda às necessidades do Curso de Capacitação em Atividade de Inteligência, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e legalidade.

Timon - MA, 14 de abril de 2025.



Mariely de Almeida Vilhena Ponte
Secretária Municipal de Segurança Pública
e Cidadania - SEMSPC
Mat. 9221214
Secretária Municipal de Segurança Pública e Cidadania - SEMSPC

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO E DE PREÇOS

Nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta por dispensa de licitação se justifica quando se tratar de contratação de baixo valor, observados os limites legais estabelecidos.

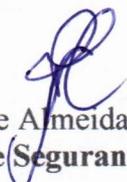
A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de hospedagem para 4 (quatro) instrutores que ministrarão o Curso de Capacitação em Atividade de Inteligência, que ocorrerá entre os dias 22 a 25 de abril de 2025, na cidade de Timon – MA. Os profissionais contratados são externos e necessitam de alojamento durante o período de sua permanência na cidade, sendo o curso de fundamental importância para o aperfeiçoamento técnico-operacional das equipes de inteligência da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania – SEMSPC.

Considerando:

- A natureza específica e pontual do serviço;
- A urgência na contratação em função da proximidade do evento;
- A economicidade, eficiência e vantajosidade da contratação direta mediante pesquisa de preços no mercado local;
- O valor estimado da contratação estar dentro dos limites legais para dispensa, conforme art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, regulamentado no âmbito municipal;

Justifica-se a adoção da modalidade de **dispensa de licitação**, por se tratar de contratação de pequeno valor, devidamente fundamentada e respaldada pela legislação vigente, com a devida comprovação da vantagem para a Administração Pública.

Timon-MA, 14 de abril de 2025.


Mariely de Almeida Vilhena Ponte
Secretária Municipal de Segurança Pública e Cidadania - SEMSPC

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO E DE PREÇOS

Nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta por dispensa de licitação se justifica quando se tratar de contratação de baixo valor, observados os limites legais estabelecidos.

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de hospedagem para 4 (quatro) instrutores que ministrarão o Curso de Capacitação em Atividade de Inteligência, que ocorrerá entre os dias 22 a 25 de abril de 2025, na cidade de Timon – MA. Os profissionais contratados são externos e necessitam de alojamento durante o período de sua permanência na cidade, sendo o curso de fundamental importância para o aperfeiçoamento técnico-operacional das equipes de inteligência da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania – SEMSPC.

Considerando:

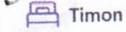
- A natureza específica e pontual do serviço;
- A urgência na contratação em função da proximidade do evento;
- A economicidade, eficiência e vantajosidade da contratação direta mediante pesquisa de preços no mercado local;
- O valor estimado da contratação estar dentro dos limites legais para dispensa, conforme art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, regulamentado no âmbito municipal;

Justifica-se a adoção da modalidade de **dispensa de licitação**, por se tratar de contratação de pequeno valor, devidamente fundamentada e respaldada pela legislação vigente, com a devida comprovação da vantagem para a Administração Pública.

Timon-MA, 14 de abril de 2025.


Mariely de Almeida Vilhena Ponte
Secretária Municipal de Segurança Pública
e Cidadania - SEMSPC

Mariely de Almeida Vilhena Ponte
Secretária Municipal de Segurança Pública e Cidadania - SEMSPC



Timon



Daniel Brasil

"Gostei muito do quarto em que fiquei hospedado. Bem espaçoso, confortável e limpo."

Igor_oliveira Brasil

"Quarto impecável, roupas de camas e toilette dignos, boas e limpos, condizentes com um bom hotel."

Joseph_hill França

"Tudo muito novo, recomendo pela limpeza e conforto do hotel."

Lindemberg Brasil

"Quarto bem limpo e confortável, café da manhã muito bom. Pessoal bem prestativo."

Jessyane Brasil

mais 37 fotografias

"Muito confortável e limpo! Os funcionários são muito atenciosos também! Ótimo lugar! Espero voltar em breve!"

Manssel Brasil

Pureza Hotel

8.5 Ótimo

"Essa é a quarta vez que me hospedo no Pureza.

Os funcionários são sempre cordiais e atenciosos.

O fato de haver uma loja de conveniência 24h ajuda muito pra quem trabalha até tarde, porque na "

A cerca de 0,4 km de Estádio Governador Alberto Favares Silva e a 0,5 km de Palácio Karnak, Pureza Hotel fornece quartos com ar condicionado e casa de banho privativa em Timon. As comodidades deste alojamento incluem serviço de quartos e uma recepção aberta 24 horas, assim como acesso Wi-Fi gratuito em toda a propriedade. Os hóspedes podem desfrutar de uma bebida no snack-bar.

Pontos fortes do

- Inform
- Americ

No alojamento, cada quarto está equipado com aquecimento. No alojamento, todos os quartos incluem secretária, televisão de ecrã plano e uma casa de banho privativa. O ambiente é super limpo, as acomodações são confortáveis, iluminação boa, espelhos de corpo inteiro, guarda-roupa enorme, ar condicionado em funcionamento

Layssa Brasil

Pureza Hotel disponibiliza opções de pequeno-almoço à carta e americano.

Do estacionamento para o Pórtico de Pureza Hotel fica a uma distância de 12 km de distância. O aeroporto de São Luís fica a 10 km da propriedade.

A distância mencionada na descrição do alojamento é calculada com o © OpenStreetMap

Principais comodidades

"O hotel fica localizado em cima de uma loja de conveniência em um posto de gasolina. O quarto é lindo, cheiroso, limpíssimo. A cama é grande e confortável. Apesar de pe

Estacionamento gratuito Acesso Wi-Fi gratuito Serviço de quartos P Perlla Brasil

Disponibilidade



Contorno

Por favor, selecione o tipo de quarto e o número de hóspedes para ver mais opções que quer reservar

Tipo de quarto

Número de hóspedes

Preço por pessoa

Localização

Preço para 5 noites

Wi-Fi gratuito

Para poder sempre selecionar o tipo de quarto mais adequado para as pessoas neste alojamento. Pode alterar o preço do quarto e a quantidade abaixo. **Selecionar quartos**

| Tipo de quarto | Número de hóspedes | As suas escolhas | Para poupar tempo, selecionámos o tipo de quarto mais usual para duas pessoas neste alojamento. Pode alterar o tipo de quarto e a quantidade abaixo. Selecionar quartos |
|--|--|---|--|
| <p>Quarto Triplo Conforto</p> <p>Restam apenas 2 quartos no nosso website</p> <ul style="list-style-type: none"> 1 cama individual e 1 cama de casal grande <p>18 m²</p> <p>Vista</p> <p>Ar condicionado</p> <p>Casa de banho no quarto</p> <p>Televisão de ecrã plano</p> <p>Minibar</p> <p>Wi-Fi gratuito</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ WC ✓ Banheira ou duche ✓ Toalhas ✓ Tornada perto da cama ✓ Secretária ✓ Televisão ✓ Telefone ✓ Roupeiro ou closet ✓ Papel higiénico <p>Levará apenas 2 minutos</p> <p>Não terá de pagar já</p> | <p>Preço para 5 noites</p> <p>R\$ 1 540</p> <p>R\$ 1 417</p> <p>Inclui impostos e taxas</p> <p>Paquete menos 8%</p> | <p>Muito bom pequeno-almoço incluído</p> <p>✓ Cancelamento gratuito antes de 19 de abril de 2025</p> <p>• Não paga nada até 17 de abril de 2025</p> | <p>0</p> |
| <p>Vista</p> <p>Ar condicionado</p> <p>Casa de banho no quarto</p> <p>Televisão de ecrã plano</p> <p>Minibar</p> <p>Wi-Fi gratuito</p> | <p>R\$ 1 970</p> <p>R\$ 1 812</p> <p>Inclui impostos e taxas</p> <p>Paquete menos 8%</p> | <p>Muito bom pequeno-almoço incluído</p> <p>✓ Cancelamento gratuito antes de 19 de abril de 2025</p> <p>• Não paga nada até 17 de abril de 2025</p> | <p>0</p> |
| <p>Apenas para 1 hóspede</p> | <p>R\$ 1 045</p> <p>R\$ 961</p> <p>Inclui impostos e taxas</p> <p>Paquete menos 8%</p> | <p>Muito bom pequeno-almoço incluído</p> <p>✓ Cancelamento gratuito antes de 19 de abril de 2025</p> <p>• Não paga nada até 17 de abril de 2025</p> | <p>0</p> |

Disponibilidade limitada em Timon para as suas datas: 3 hotéis como este já estão indisponíveis no nosso website

A legislação brasileira permite que cancele gratuitamente até 7 dias depois da reserva. Após este prazo, a condição de cancelamento escolhida por si será aplicada.

Comentários de clientes

Categorias:

| | | | | |
|----------------|-----|---------------------------|-----|-------------|
| Funcionários | 8,2 | Comodidades | 7,9 | Limpeza ↑ |
| Quarto | 8,6 | Relação Qualidade/Preço ↑ | 8,9 | Localização |
| Wi-Fi gratuito | 8,0 | | | |

Hóspedes que ficaram aqui adoraram

- 
Daniel
 Brasil
 "Atendimento, qualidade da acomodação e limpeza. Com a inauguração do restaurante ao lado do hotel, o acesso a alimentação ficou facilitado. Há uma loja de conveniência embaixo do hotel, porém, restaurante e loja, fecham às 22:00h."
- 
Igor_oliveira
 Brasil
 "Gostei muito do quarto em que fiquei hospedado. Bem espaçoso, confortável e limpo."

Os viajantes estão a perguntar

Temos uma r

Localização

Localização boa — [mostrar mapa](#)

O que há nas proximidades

| | |
|------------------------------|-------|
| Praça São José | 6 km |
| Praça Estevão Alexandrino | 7 km |
| Parque Ambiental da Alegria | 8 km |
| Praça da Vila Mariana Fortes | 9 km |
| Parque Estação da Cidadania | 9 km |
| Complexo Ponte do Meio | 10 km |
| Poty Cabana | 10 km |
| Farol do Parque Sul | 10 km |
| Parque da Floresta Fóssil | 11 km |
| Atlantic City Word Náutico | 11 km |

Restaurantes e cafés

| | | |
|-------------|------------------------|--------|
| Restaurante | Comercial Bom Paladar | 2,4 km |
| Restaurante | Panificadora Bom Gosto | 2,1 km |
| Restaurante | Avenida Lanches | 2,6 km |

Transportes públicos

| | | |
|---------|---------|------|
| Comboio | Ilhotas | 8 km |
|---------|---------|------|

Aeroportos mais próximos

| | |
|-------------------------------------|-------|
| Aeroporto Senador Petrônio Portella | 10 km |
|-------------------------------------|-------|

Alternativas de distâncias a pé ou de carro mais curtas apresentadas, as distâncias reais podem variar.

Comodidades de: Pureza Hotel

Principais comodidades

Estacionamento gratuito Acesso Wi-Fi gratuito Serviço de quartos

- Casa de banho
- ✓ Papel higiênico
- ✓ Banheira ou duche
- ✓ Casa de banho privativa
- ✓ WC
- ✓ Duche

- Quarto
- Roupeiro ou closet

- Vista
- ✓ Vista

- Comodidades dos quartos
- ✓ Tomada perto da cama

- Área de Estar
- ✓ Secretária

- Media e Tecnologia
- ✓ Televisão de ecrã plano
- ✓ Telefone
- ✓ Televisão

- Comida e Bebida
- ✓ Snack-bar
- ✓ Minibar

- Internet
- Acesso Wi-Fi disponível por todo o hotel. Custo: Gratuito

- Estacionamento
- Estacionamento gratuito e público disponível no local (não carece de reserva)
- ✓ Estacionamento de rua
- ✓ Estacionamento acessível

- Serviços
- ✓ Receção dispoc
- ✓ Serviço de qu

- Segurança
- ✓ Extintores
- ✓ Chave de aces
- ✓ Segurança 24

- Geral
- ✓ Apenas para e
- ✓ Ar condiciona

- Idiomas falado
- ✓ Português

Como nos estamos a sair?



1 de 2

É fácil selecionar o tipo de acomodação que eu preciso neste alojamento

- Concordo totalmente
- Concordo
- Indiferente
- Discordo
- Discordo completamente

Regras da propriedade

Pureza Hotel aceita pedidos especiais – adicione-o(s) no próximo passo!

→] Check-in

Das 14:00 às 15:00

[→ Check-out

Das 11:00 às 12:00

Cancelamento/ pré-pagamento

As condições de cancelamento e de pré-pagamento variam consoante o tipo de alojamento. Por favor, verifique que **condições** podem ser aplicadas a cada opção quando

Crianças e camas

Condições de crianças

Todas as crianças são bem-vindas.

As crianças com 6 ou mais anos terão de pagar as tarifas de adulto neste alojamento.

Para ver os preços corretos e a informação sobre a ocupação, por favor, adicione à sua pesquisa o número de crianças no seu grupo e as respetivas idades.

Condições de berços e camas extra

Os berços e camas extra não estão disponíveis nesta propriedade.

Sem restrições de idade

Não há restrições de idade para fazer check-in

Animais de estimação

Animais de estimação: não admitidos.

Pagamentos por Booking.com

Booking.com recebe o seu pagamento para esta estadia em nome do hotel, mas certifique-se de que leva numerário consigo para despesas adicionais.

Questões Frequentes sobre Pureza Hotel



"achei os quartos organizados, ar competente e a cama boa. cada andar com sala de tv foi outra coisa legal."

Raphael Brasil

Categorias:

Funcionários

Comodidades

Limpeza

Conforto

Relação Qualidade/Preço

Localização ↑

Wi-Fi gratuito

Hotel Caroline

8,3 **Ótimo**
16 comentários

Hotel Caroline localiza-se em Timon, a 4,7 km de Palácio Karnak, e fornece acomodações com acesso Wi-Fi gratuito e estacionamento privado gratuito. Este alojamento não fumador situa-se a 10 km de Estádio Governador Alberto Tavares Silva.

No alojamento, todos os quartos têm secretária, televisão de ecrã plano, casa de banho privativa, roupa de cama e toalhas. Os quartos do alojamento incluem ar condicionado e roupeiro.

Hotel Caroline possui uma receção aberta 24 horas em que os funcionários estão disponíveis para fornecer orientações.

Igreja de São Benedito fica a 4,6 km de Hotel Caroline, enquanto Piaui Federal University está a 6,8 km de distância. O Aeroporto Senador Petrônio Portella fica a 5 km da propriedade. Os casais gostam particularmente da localização – deram uma pontuação de 8,4 para uma viagem a dois.

A distância mencionada na descrição do alojamento é calculada com o © OpenStreetMap

Principais comodidades

Estacionamento gratuito Acesso Wi-Fi gratuito Quartos para não fumadores

Quartos familiares

Disponibilidade



Ótimo
16 comentários

Hóspedes que ficaram aqui adoraram

"cafe da manhã excelente, quartos limpos e muito bem arrumados, excelente eu recomendo a todos"

Marlla Brasil

Funcionários

8,7
8,3

7,5

↑ Pontuação alta Timon

mais 37 fotografias

Benefícios Genius disponíveis em opções selecionadas:

- 12% de desconto
Aplicado ao preço antes dos impostos e taxas

Programa de fidelização de Booking.com





Por favor, selecione uma ou mais opções que quer reservar

Tipo de quarto

Número de hóspedes

Preço para 5 noites

As suas escolhas

Para poupar tempo, selecionámos o tipo de quarto mais usual para duas pessoas neste alojamento. Pode alterar o tipo de quarto e a quantidade abaixo.

Selecionar quartos

Quarto Twin

- 2 camas individuais



R\$ 1 000

R\$ 880

Inclui impostos e taxas

Pague menos 12%

Genius

Parcialmente reembolsável

0

- Vista cidade
- Ar condicionado
- Casa de banho no quarto
- Televisão de ecrã plano
- Minibar
- Wi-Fi gratuito

- ✓ Duche
- ✓ WC
- ✓ Toalhas
- ✓ Roupa de cama
- ✓ Tomada perto da cama
- ✓ Secretária
- ✓ Televisão
- ✓ Telefone
- ✓ Canais por cabo
- ✓ Roupeiro ou closet
- ✓ Pisos superiores acessíveis apenas por escadas
- ✓ Suporte para cabides
- ✓ Papel higiénico

- Pague ao alojamento antes da chegada
- ✓ 12% de desconto Genius aplicado ao preço, sem impostos e taxas
- Resta apenas 1 quarto no nosso website

Quarto Duplo Standard

- 1 cama de casal



R\$ 1 100

Inclui impostos e taxas

Parcialmente reembolsável

0

- Vista cidade
- Ar condicionado
- Casa de banho no quarto
- Televisão de ecrã plano
- Minibar
- Wi-Fi gratuito

- Pague ao alojamento antes da chegada
- Resta apenas 1 quarto no nosso website

Quarto Triplo

- 1 cama individual e 1 cama de casal



R\$ 1 450

Inclui impostos e taxas

Parcialmente reembolsável

0

- Vista cidade
- Ar condicionado
- Casa de banho no quarto
- Televisão de ecrã plano
- Minibar
- Wi-Fi gratuito

- Pague ao alojamento antes da chegada
- Restam apenas 2 quartos no nosso website

Quarto Quádruplo

- 2 camas individuais e 1 cama de casal



R\$ 1 750

Inclui impostos e taxas

Parcialmente reembolsável

0

- Vista cidade
- Ar condicionado
- Casa de banho no quarto
- Televisão de ecrã plano
- Minibar
- Wi-Fi gratuito

- Pague ao alojamento antes da chegada
- Restam apenas 2 quartos no nosso website

Quarto Duplo

- 1 cama de casal

Apenas para 1 hóspede

R\$ 850

Inclui impostos e taxas

Parcialmente reembolsável

0

- Vista cidade
- Ar condicionado
- Casa de banho no quarto
- Televisão de ecrã plano
- Minibar
- Wi-Fi gratuito

- Pague ao alojamento antes da chegada
- Resta apenas 1 quarto no nosso website

• Levará apenas 2 minutos

- Não terá de pagar já

Disponibilidade limitada em Timon para as suas datas: 3 hotéis como este já estão indisponíveis no nosso website

A legislação brasileira permite que cancele gratuitamente até 7 dias depois da reserva. Após este prazo, a condição de cancelamento escolhida por si será aplicada.

Comentários de clientes

Categorias:

| | | | | | |
|----------------|-----|-------------------------|-----|-------------|-----|
| Funcionários | 8,7 | Comodidades | 8,3 | Limpeza | 8,3 |
| Conforto | 8,3 | Relação Qualidade/Preço | 7,9 | Localização | 8,3 |
| Wi-Fi gratuito | 7,5 | | | | |

Pontuação alta Timon

Hóspedes que ficaram aqui adoraram

Marlla
 Brasil

...e da manhã excelente, quartos limpos e muito bem arrumandos, excelente eu recomendo a todos"

Raphael
 Brasil

"achei os quartos organizados, ar competente e a cama boa. cada andar com sala de tv foi outra coisa legal."

Os viajantes estão a perguntar

Ainda à procura?

Temos uma resposta imediata para a maioria das perguntas

Localização

Excelente localização - [mostrar mapa](#)

que há nas proximidades

| | |
|------------------------------|--------|
| Praça São José | 2,1 km |
| Parque Estação da Cidadania | 3,2 km |
| Complexo Ponte do Meio | 5 km |
| Theresina Hall | 6 km |
| Praça Estevão Alexandrino | 6 km |
| Poty Cabana | 6 km |
| Parque da Floresta Fóssil | 7 km |
| Praça da Vila Mariana Fortes | 10 km |
| Parque Ambiental da Alegria | 11 km |
| Atlantic City Word Náutico | 15 km |

Restaurantes e cafés

| | | |
|-------------|--------------------|-------|
| Restaurante | Trailer Amarelo | 50 m |
| Restaurante | Trigão | 100 m |
| Restaurante | Panificadora Dular | 100 m |

Transportes públicos

| | | |
|---------|---------|------|
| Comboio | Ilhotas | 7 km |
|---------|---------|------|

Aeroportos mais próximos

| | | |
|-----------|---------------------------|--------|
| Aeroporto | Senador Petrônio Portella | 3,9 km |
|-----------|---------------------------|--------|

Estimativas de distâncias a pé ou de carro mais curtas apresentadas, as distâncias reais podem variar.

Falta alguma informação? /

Comodidades de: Hotel Caroline

Excelentes comodidades! Pontuação dos comentários: 8.3

Principais comodidades

Estacionamento gratuito Acesso Wi-Fi gratuito Quartos para não fumadores Quartos familiares

Casa de banho

- ✓ Papel higiénico
- ✓ Toalhas
- ✓ Casa de banho privativa
- ✓ WC
- ✓ Duche

Quarto

- ✓ Roupa de cama
- ✓ Roupeiro ou closet

Vista

- ✓ Vista cidade
- ✓ Vista

Comodidades dos quartos

- ✓ Cama próxima da cama
- ✓ Suporte para cabides

Área de Estar

- ✓ Secretária

Media e Tecnologia

- ✓ Televisão de ecrã plano
- ✓ Canais por cabo
- ✓ Telefone
- ✓ Televisão

Comida e Bebida

- ✓ Minibar

Internet

Acesso Wi-Fi disponível por todo o hotel. Custo: Gratuito

Estacionamento

- Estacionamento gratuito e privado disponível no local (carece de reserva)
- ✓ Estacionamento personalizado

Serviços

- ✓ Lavandaria
- ✓ Receção disponível 24 horas

Geral

- ✓ Ar condicionado
- ✓ Proibido fumar em todas as áreas
- ✓ Quartos familiares
- ✓ Quartos para não fumadores

Acessibilidade

- ✓ Pisos superiores acessíveis apenas por escadas

Idiomas falados

- ✓ Português

Falta alguma informação? /

Como nos estamos a sair?



1 de 2

É fácil selecionar o tipo de acomodação que eu preciso neste alojamento

- Concordo totalmente
- Concordo
- Indiferente
- Discordo
- Discordo completamente

Regras da propriedade

Hotel Caroline aceita pedidos especiais – adicione-o(s) no próximo passo!

→] Check-in

Das 12:00 às 14:00

[→ Check-out

Das 12:00 às 13:00

Cancelamento/ pré-pagamento

As condições de cancelamento e de pré-pagamento variam consoante o tipo de alojamento. Por favor, verifique que **condições** podem ser aplicadas a cada opção quando efetuar a sua seleção.

Crianças e camas

Condições de crianças

Todas as crianças são bem-vindas.

Para ver os preços corretos e a informação sobre a ocupação, por favor, adicione à sua pesquisa o número de crianças no seu grupo e as respetivas idades.

Condições de berços e camas extra



HOTEL Parnaíba

TABELA DE HOSPEDAGENS

APARTAMENTO CONFORT AR. TV. FRIGOBAR. AGUA QUENTE

INDIVIDUAL.....R\$ 169,00

↳ 1 cama de casal

DUPLO CASAL.....R\$ 209,00

↳ 1 cama de casal

DUPLO SOLTEIRO.....R\$ 209,00

↳ 2 camas de solteiro

TRIPLO PCD.....R\$ 289,00

↳ 1 cama de casal

↳ 1 cama de solteiro

QUÁDRUPLO.....R\$ 339,00

↳ 4 camas de solteiro

FAÇA SUA RESERVA:

 (99) 3212-2517  (86) 9 8889-2908

 Av. Piauí, 2250, Centro, Timon - MA



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Contratação de Serviços de hospedagem para 4 (quatro) instrutores que participarão da condução do Curso de Capacitação em Atividade de Inteligência.

1. Identificação da Necessidade

A Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania de Timon, identificou a necessidade de contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem para 4 (quatro) instrutores que participarão da condução do Curso de Capacitação em Atividade de Inteligência.

2. Critérios de Pesquisa

A estimativa de custos foi realizada com base no seguinte critério:

- Consultas a fornecedores do setor.

3. Tabela Comparativa de Preços

MAPA DE COTAÇÃO

| Item | Especificação | Cotação1 Preço Unit | Cotação2 Preço Unit | Cotação3 Preço Unit | Quantidade de dias de hospedagem | Valor Unit / Média (R\$) | Valor Total/Médio (R\$) |
|------|---------------|------------------------|------------------------|------------------------|--|-----------------------------|----------------------------|
|------|---------------|------------------------|------------------------|------------------------|--|-----------------------------|----------------------------|



Construindo agora o futuro

Prefeitura Municipal de Timon
Secretaria Municipal de Segurança Pública
e Cidadania - SEMSPC

| | | | | | | | |
|--|------------------------------|--------|--------|--------|-----------|--------|----------|
| 1 | Hospedagem Quarto Individual | 192,20 | 176,00 | 169,00 | 5 diárias | 179,06 | 895,30 |
| 2 | Hospedagem Quarto Triplo | 362,40 | 290,00 | 289,00 | 5 diárias | 313,80 | 1.569,00 |
| Valor Total dos dois tipos de hospedagem (R\$) | | | | | | | 2.464,30 |

Com base na pesquisa de mercado realizada, o preço médio estimado para a contratação é de R\$ 2.464,30 (dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos).

Os valores foram coletados de fontes confiáveis e refletem a realidade do mercado.

Timon - MA, 14 de abril de 2025.

Mariely de Almeida Vilhena Ponte
Secretaria Municipal de Segurança Pública

Mariely de Almeida Vilhena Ponte

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania - SEMSPC
Mat. 9221214

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviço de hospedagem para 4 (quatro) instrutores que participarão da condução do Curso de Capacitação em Atividade de Inteligência, a ser realizado entre os dias 22/04/2025 a 25/04/2025, com carga horária de 30h/a na cidade de Timon – MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de serviço de hospedagem visa garantir a permanência adequada de 4 (quatro) instrutores que atuarão no Curso de Capacitação em Atividade de Inteligência, programado para ocorrer entre os dias 22/04/2025 a 25/04/2025, na cidade de Timon/MA. A contratação tem como objetivo assegurar a presença e disponibilidade desses profissionais, essenciais para a qualificação técnica das equipes da SEMSPC.

3.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor ofertado.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

- **Número de hóspedes:** 4 (quatro) instrutores;
- **Tipo de acomodação:** 1 quarto triplo e 1 quarto individual;
- **Período de hospedagem:** 21/04/2025 a 26/04/2025 (6 dias);
- **Serviços incluídos:** café da manhã e estacionamento;
- **Localização:** hotel situado preferencialmente em até 5 km do local do curso.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos abaixo elencados estão alinhados com as práticas de sustentabilidade. Este alinhamento é fundamental para garantir a conformidade com leis e regulamentações específicas assim como aderência a padrões mínimos de qualidade e eficiência, estabelecendo um compromisso com o desenvolvimento sustentável e o uso responsável dos recursos.

Os requisitos da contratação abrangem os seguintes critérios:

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. A contratada deverá fornecer diretamente os serviços acordados, não podendo transferir a responsabilidade para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

6.2. Os profissionais designados para a execução dos serviços deverão possuir qualificação técnica compatível com as atividades, comprovada por meio de certificados e declarações profissionais pertinentes.

6.3. Requisitos de Segurança e Privacidade: Atendimento da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGDP):

6.4. A solução deverá estar alinhada, na medida do possível, com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018). Em especial, aos princípios de segurança (Art. 6º, inciso VII) e prevenção (Art. 6º, inciso VIII).

6.5. **Da Indicação de marcas ou modelos** ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)): Não se aplica

6.6. **Da vedação de contratação de marca ou produto:** Não se aplica.

6.7. **Da exigência de amostra:** Não se aplica.

6.8. **Da exigência de carta de solidariedade:** Não haverá exigência de carta de solidariedade.

6.9. **Da Subcontratação:** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.10. **Da Garantia da contratação:** Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do

plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput). a. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

Fiscalização

7.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.11. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal de Timon - MA, que "Regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências".

Gestor do Contrato

7.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA EMPRESA

8.1. A empresa deverá comprovar: a) Capacidade técnica para funcionamento com hospedagem e b) Regularidade fiscal e trabalhista.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1. O serviço deverá ser executado em 06 (seis) dias, pelo período de 21/04/2025 a 26/04/2025.

10. VALOR ESTIMADO

10.1. O valor total da contratação será definido com base na proposta apresentada pela empresa e de acordo com a disponibilidade orçamentária do Município.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal e relatório de execução dos serviços, nos prazos estabelecidos pela administração pública municipal.

12. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, II da Lei n.º 14.133/2021.

Exigências de habilitação

1.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU) (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:5726942009162:::P3_TIPO_RELACAO:INI_DONEO);

d) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu

sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

1.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

1.5. Para o fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar

que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

1.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

1.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

1.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de

certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

1.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

1.22. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

1.23. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

1.24. Deverá integrar a documentação, a comprovação de notória especialização. Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

OUTRAS DECLARAÇÕES

1.25. Declaração de que não emprega menores de 18 anos, salvo na condição de aprendiz (inciso XXXIII do art. 7º da CRFB);

1.26. Declaração de inexistência de impedimento à contratação com o poder público – Art. 67, III – Lei 14.133/2021;

- 1.27. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos (Lei nº 14.133/21, art. 63, § 1º);
- 1.28. Declaração de reserva de cargos (Lei nº 14.133/21, art. 63, inciso IV c/c art. 92, XVII);
- 1.29. Declaração de não emprego de trabalho desumano ou degradante (CF 88, art. 1º, III e IV c/c art. 5º, III);

13. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Em caso de inexecução do objeto do CONTRATO, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município e multa, de acordo com a gravidade da infração:

- a) Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do serviço não executado;
- c) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

13.3. O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto executado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

13.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13.5. Será efetuada a Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária.

13.6. O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

13.7. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. 8. A rescisão deste contrato pode ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados do art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso VIII;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.8. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.9. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.10. Os débitos da Contratada para com o Contratante, decorrentes ou não do ajuste,

serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

14.2 A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 021304

PROJETO ATIVIDADE: 2177

FONTE DE RECURSOS: 500 - RECURSOS PRÓPRIOS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A empresa contratada deverá cumprir todas as normas e exigências legais aplicáveis.

15.2. A Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania será responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, garantindo o cumprimento das condições estabelecidas.

Timon – MA, 14 de abril de 2025.



Mariely de Almeida Vilhena Ponte
Secretaria Municipal de Segurança Pública
e Cidadania - SEMSPC

Mariely de Almeida Vilhena Ponte
Secretária Municipal de Segurança Pública e Cidadania

OFÍCIO Nº. 171/2025-SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E CIDADANIA.

Timon-MA, 14 de abril de 2025.

Assunto: *Solicitação de Dotação Orçamentária.*

Ilmo.Sr.: Aécio Francisco Santos Borges,
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária
A/C Direção de Orçamento,
Eronildes Cavalcante Alexandre

Venho através deste, solicitar de Vossa Senhoria, informação quanto à disponibilidade de dotação orçamentária para custeio de serviço de hospedagem para 4 (quatro) instrutores que participarão da condução do Curso de Capacitação em Atividade de Inteligência, no valor estimado de R\$ 2.464,30 (dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos), que será assumida com a fonte de recursos 500 (recursos próprios). As despesas em questão estão inseridas no Projeto/Atividade: 2177, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, unidade orçamentária: 021304.

Sem mais para o momento, desde já agradeço.


Mariely de Almeida Vilhena Ponte
Secretária Municipal de Segurança Pública
Mariely de Almeida Vilhena Ponte
Secretária Municipal de Segurança Pública e Cidadania - SEMSPC
Mat. 9221214
Portaria: nº. 026/2025-GP

Mariely de Almeida Vilhena Ponte 14/04/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO
ORÇAMENTÁRIA

FOLHA DE INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 066/2025

À senhora,
Mariely de Almeida Vilhena Ponte
Secretária Municipal de Segurança Pública e Cidadania

Prezada,

Em resposta a solicitação recebida de Vossa Senhoria, informamos que após análise da Lei Orçamentária, com vigência para o exercício de 2025, verificou-se a existência de disponibilidade orçamentária para fazer face às despesas previstas no Processo Administrativo nº 1279/2025 referente ao custeio de serviço de hospedagem para 4 (quatro) instrutores que participarão da condução do Curso de Capacitação em Atividades de Inteligência.

Conforme Segue:

LXVI. Classificação Orçamentária: Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania.

| 02 – Executivo | |
|-------------------------|---|
| Unidade Orçamentária | 021304- Guarda Municipal - GM |
| Função | 06 – Segurança Pública |
| Sub-Função | 181- Policiamento |
| Programa | 1001– Gerir, Administrar e Governar |
| Projeto Atividade | 2068– Manutenção da Guarda Municipal |
| Classificação Econômica | 3.3.90.30-00 – Material de Consumo |
| Fonte de Recurso | 1.500 – Recursos Próprios do Município |
| Valor Total | RS 2.464,30 (Dois Mil Quatrocentos e Sessenta e Quatro Reais e Trinta Centavos) |

Em relação à informação orçamentária cumpre informar que a despesa se encontra em consonância com o PPA, LDO e LOA.

Timon/MA, 14 de abril de 2025.
Atenciosamente,

Eronildes Cavalcante Alexandre

Directora de Orçamento
Portaria Nº 0103/2025 - GP

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratação de empresa para prestação de serviço de hospedagem para 4 (quatro) instrutores que participarão da condução do Curso de Capacitação em Atividade de Inteligência, que, entre si, celebra de um lado o MUNICÍPIO DE TIMON, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA e do outro, HOTEL PARNAIBA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.246.084/0001-00, nos termos que se seguem:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON - MA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade Timon - MA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA**, situada na Praça São José, S/N, Centro, CEP 65630-000, CNPJ (MF) nº 06.115.307/0001-1, neste ato representada por sua Secretária, Sra. MARIELY DE ALMEIDA VILHENA PONTE, brasileira, casada, portadora do RG nº 1193790 SSPPI, residente e domiciliado na Cidade de Teresina – PI, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: HOTEL PARNAIBA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.246.084/0001-00, com sede na Av. Piauí, nº 2250, Timon – MA, CEP: 65630-030, representada neste ato por seu sócio administrador PEDRO TUPINAMBA LOPES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 045.750.293-27, residente e domiciliado na Av Marechal Castelo Branco, Bairro: Porenquanto, Teresina – PI, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestação de serviço de hospedagem para 4 (quatro) instrutores que participarão da condução do Curso de Capacitação em Atividade de Inteligência, nas condições estabelecidas no

Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| Item | Especificação | Cotação3 Preço Unit | Quantidade de dias de hospedagem | Valor Total/Médio (R\$) |
|------|------------------------------|------------------------|-------------------------------------|-------------------------|
| 1 | Hospedagem Quarto Individual | 169,00 | 5 diárias | 895,30 |
| 2 | Hospedagem Quarto Triplo | 289,00 | 5 diárias | 1.445,00 |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Proposta da contratada; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando a Contratada tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 2.290,00 (dois mil e duzentos e noventa reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento a Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

- 7.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 7.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.6. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 7.7. Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Poder Legislativo para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.
- 8.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

- 8.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.8. A Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para efeitos de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

- 8.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 8.18. Cumprir, quando exigível, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela contratada.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 A Contratada deverá exigir de suboperadores e subContratadas o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9 A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas aa Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

d.1) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

d.2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% a 3% do valor do Contrato.

d.3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 1.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.

d.4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 7% do valor do Contrato.

d.5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 7% a 9% do valor do Contrato.

d.6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 9% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do

pagamento eventualmente devido pelo Contratante aa Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa aa Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da Contratada pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c. Indenizações e multas.

13.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.9. O contrato poderá ser extinto:

12.9.1. caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.9.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

13.1 Durante a vigência deste contrato, a prestação dos serviços será acompanhado e fiscalizado através de um servidor designado para este fim pela Secretaria de Administração representando o CONTRATANTE.

13.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante indicado pela Secretaria de Administração para verificar a execução do serviço, deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.3 A CONTRATADA deverá manter representante, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ATESTAÇÃO.

15.1 A atestação da Fatura referente ao serviço caberá a um servidor designado pela Secretaria de Administração para este fim, devendo constar a data, matrícula e assinatura do servidor.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021304

PROJETO ATIVIDADE: 2177

FONTE DE RECURSOS: 500 - RECURSOS PRÓPRIOS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

Parágrafo único - Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o CONTRATANTE obriga-se a emitir o empenho suplementar, se necessário, no Exercício em curso.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, desde que promovida a integração, no Diário Oficial dos Municípios, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, e 176, parágrafo único, incisos I e II, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA — DO AMPARO LEGAL.

19.1 A lavratura do presente contrato decorre da realização da Inexigibilidade nº XXX/2025 realizado com fundamento no Art. 74 inciso III, “c” da Lei Federal n.º 14.133/2021.

20.2 A prestação dos serviços foi adjudicada em favor da CONTRATADA, conforme despacho do Prefeito do Município, exarado no Processo Administrativo nº XXX/2025.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO (art. 92, §1º)

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Timon - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Timon - MA, XX de XXXXXXXXXX de 2025.

Representante do Contratante

Representante da Contratada

ADITIVO SOCIAL Nº04
HOTEL PARNAIBA LTDA
CNPJ 10.246.084/0001-00 NIRE 21200705218

Pelo presente instrumento particular de Alteração:

ANTONIO TUPINAMBA LOPES DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em Teresina - PI no dia 18.06.1998 portador CPF/MF 045.750.663-62, RG nº 3.275.403 SSP/PI, residente e domiciliada à Av. Marechal Castelo Branco Nº 1515, Bairro Porenquanto CEP: 64.000-810, em Teresina Piauí, **PEDRO TUPINAMBA LOPES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em Teresina - PI no dia 20/09/2000 portador CPF/MF 045.750.293-27, RG nº 3.275.393 SSP/PI, residente e domiciliada à Av. Marechal Castelo Branco Nº 1515, Bairro Porenquanto CEP: 64.000-810, em Teresina Piauí, únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Ltda. "HOTEL PARNAIBA LTDA". Inscrita no CNPJ Nº. 10.246.084/0001-00, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob NIRE Nº. 212007052-18, Resolvem em comum acordo alterar o referido contrato social conforme cláusula e condições abaixo a seguir

CLÁUSULA I – DA ALTERAÇÃO DOS SOCIOS

A partir desta retira-se da sociedade e suas respectivas filiais o socio **ANTONIO TUPINAMBA LOPES DA SILVA** acima qualificada, cedendo e transferindo 100%(cem por cento) de suas cotas totalizando 50%(cinquenta por cento) quotas com valor nominal de R\$50.000,00(cinquenta mil reais), para o Sócio aqui remanescente **PEDRO TUPINAMBA LOPES DA SILVA**, acima qualificado, dando plena, total e irrevogável quitação das suas quotas transferidas.

CLÁUSULA II – DAS COTAS DE CAPITAL.

Apos as alterações feitas Capital Social permanece inalterado no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado será dividido em 100 (cem) quotas com valor nominal de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, neste ato ficando assim dividido: 100 (cem) quotas para o Socio **PEDRO TUPINAMBA LOPES DA SILVA** portador do CPF: 045.750.293-27, cujo o capital passa a ser dividido da seguinte forma:

| | | | |
|---------------------------------------|-------------|--------------------|-----------------------|
| PEDRO TUPINAMBA LOPES DA SILVA | 100% | 100(QUOTAS) | R\$ 100.000,00 |
| TOTAL | 100% | 100(QUOTAS) | R\$ 100.000,00 |

CLÁUSULA III – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLAUSULAS

Todas as Demais clausulas não alcançadas pelo presente instrumento permanecem inalteradas.

E, por estar assim alterado, assina o presente instrumento em uma unica via.

Timon - Maranhão, 11 de Outubro de 2023

PEDRO TUPINAMBA LOPES DA SILVA
045.750.293-27

ANTONIO TUPINAMBA LOPES DA SILVA
045.750.663-62



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa HOTEL PARNAIBA LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|----------------------------------|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 04575029327 | PEDRO TUPINAMBA LOPES DA SILVA |
| 04575066362 | ANTONIO TUPINAMBA LOPES DA SILVA |

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2023 10:44 SOB Nº 20231147589.
PROTOCOLO: 231147589 DE 11/10/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12314890798. CNPJ DA SEDE: 10246084000100.
NIRE: 21200705218. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/10/2023.
HOTEL PARNAIBA LTDA

JUCEMA

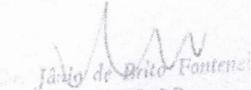
CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DE ACORDO COM A
LEI 10.406 DE 10/01/2002 C/C LEI COMPLEMENTAR
128/2003

PRISCILA MOREIRA LOPES, brasileira, solteira, empresária, nascida em Teresina Piauí no dia 22/11/1989, portadora da carteira de identidade nº 5.638.382, expedida pela SSP/PI, CPF/MF sob nº 024.146.013-10, residente e domiciliada à Avenida Marechal Castelo Branco nº 1515, bairro Porenquanto, CEP: 64.000-810, em Teresina Piauí, titular da empresa **P. M. LOPES-ME**, inscrita na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob NIRE 211.015.976-89 e CNPJ nº 10.246.084/0001-00, com sede na Avenida Piauí nº 2250, bairro centro, CEP: 65.630-030 Timon/MA, fazendo uso ao que permite o parágrafo 3º do Artigo 968 da Lei Complementar nº 128/2008, transformar seu registro de EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA, uma vez que admite os sócios: **FRANCISCO DAS CHAGAS DE LIMA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador CPF/MF 564.845.343-49, RG nº 1.314.905 SSP/PI, residente e domiciliado na Rua Ferroviário nº 2930, bairro Ilhotas, CEP 64.001-080, Teresina Piauí, **ANTONIO TUPINAMBÁ LOPES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, estudante, portador do CPF/MF nº 045.750.663-62, RG nº 3.275.403 SSP/PI, nascido em Teresina Piauí aos 18/06/1998 e **PEDRO TUPINAMBÁ LOPES DA SILVA** brasileiro, solteiro, estudante, portador do CPF/MF nº 045.750.293-27, RG nº 3.275.393 SSP/PI, nascido em Teresina, Piauí aos 20/09/2000, ambos residentes e domiciliados na Avenida Marechal Castelo Branco nº 1515 bairro Porenquanto, CEP: 64.000-810, em Teresina Piauí, ambos **REPRESENTADOS** por seus genitores: **ANTONIO LOPES DA SILVA FILHO**, brasileiro, empresário, casado, Casamento celebrado no Regime da Comunhão Parcial de Bens, natural de Teresina/PI, nascido em 04/02/1966, CPF nº 274.002.043-00, RG nº 713.742/SSP-PI, filiação: Antonio Lopes da Silva e Maria Claútenis Soares da Silva e **VERUSKA TUPINAMBÁ LOPES**, brasileira, empresária, casada, Casamento celebrado no Regime da Comunhão Parcial de Bens, natural de Picos/PI, nascida em 20/09/1972, CPF nº 889.837.304-04, RG nº 1.062.711-SSP-PI, filiação: Antonio Tupinambá Filho e Vera Lúcia Marques Tupinambá, ambos residentes e domiciliados na Avenida Marechal Castelo Branco nº 1515 bairro Porenquanto, CEP: 64.000-810, em Teresina Piauí. Passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL, os quais se obrigam mutuamente todos os sócios e seus representantes as clausula e condições abaixo a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL

A Sociedade Empresária girará sob a denominação social de **HOTEL RIO PARNAIBA LTDA**, tendo como Nome Fantasia **HOTEL RIO PARNAIBA**.


João de Brito Fontenelle
ADVOGADO
01/11/2008

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
EM SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA DE ACORDO COM A
LEI 10.406 DE 10/01/2002 C/C LEI COMPLEMENTA
128/2008**

CLAUSULA SEGUNDA – DO ENDEREÇO DA SEDE.

A Sociedade terá sua sede na Av. Piauí, 2250 Centro da Cidade de Timon-Maranhão
CEP: 65630-030.

CLAUSULA TERCEIRA – DO OBJETIVO SOCIAL

A Sociedade empresaria tem como objetivo social:

HOTEIS (CNAE Nº 55108/01)

APART-HOTEIS (CNAE Nº 5510-8/02)

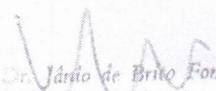
CLAUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO E INICIO DAS ATIVIDADES

O inicio da atividade empresarial individual ocorreu em 15/01/2009, e até presente data manteve-se inativa em relação as atividade fins da empresa, a através deste instrumento prosseguirá transformada para sociedade empresária a partir da data de deferimento do presente instrumento pela JUCEMA, terá seu prazo de duração por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL

O Capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100 (cem) quotas com valor nominal de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, sendo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) proveniente do Capital Social da empresa anteriormente constituída em nome de **PRISCILA MOREIRA LOPES**, que neste ato cede e transfere a titulo de doação 50% (cinquenta por cento) de suas quotas de capital, correspondente a R\$ 10.000,00(dez mil reais) ao sócio ingressante **FRANCISCO DAS CHAGAS DE LIMA** e R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), neste ato totalmente integralizados em moeda corrente do pais pelos demais sócios ingressantes **ANTONIO TUPINAMBÁ LOPES DA SILVA** e **PEDRO TUPINAMBÁ LOPES DA SILVA**. O valor total do capital será distribuído entre os sócios da seguinte forma:

| | |
|---|--------------------------------|
| PRISCILA MOREIRA LOPES | 10% (10 QUOTAS) R\$ 10.000,00 |
| FRANCISCO DAS CHAGAS DE LIMA | 10% (20 QUOTAS) R\$ 10.000,00 |
| ANTONIO TUPINAMBÁ LOPES DA SILVA | 40% (40 QUOTAS) R\$ 40.000,00 |
| PEDRO TUPINAMBÁ LOPES DA SILVA | 40% (40 QUOTAS) R\$ 40.000,00 |
| TOTAL | 100% 100 QUOTAS R\$100.000,00 |


Dr. Jairo de Brito Fontenele
ADVOGADO
OAB/PI 2907

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
EM SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA DE ACORDO COM A
LEI 10.406 DE 10/01/2002 C/C LEI COMPLEMENTA
128/2008**

CLAUSULA SEXTA – DA INDIVISIBILIDADE DAS QUOTAS DE CAPITAL

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da Sociedade será exercida por **FRANCISCO DAS CHAGAS DE LIMA**, isoladamente com poderes e atribuições de ADMINISTRADOR, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer um dos quotistas ou de terceiros. Ou assumir obrigações seja em favor dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLAUSULA OITAVA – DO EXERCICIO SOCIAL

Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA NONA – DA ABERTURA DE FILIAL

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA DA CONSTITUIÇÃO DA FILIAL I

Fica neste ato criado a Filial Nº I, que terá como Nome Fantasia **HOTEL POUSADA ARCO ÍRIS**, com sede localizada na BR 316 km 363, Bairro Mangueirão na cidade de Bacabal, Maranhão CEP-65.700-000, tendo como objetivo social: a prestação de serviços: HOTEIS (CNAE Nº 55108/01), APART-HOTEIS (CNAE Nº 5510-8/02), iniciando suas atividades em 01 de Maio de 2010, a qual será atribuída Capital de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RETIRADA DE PRO-LABORE

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros,


JOÃO DE DEUS FONTENELE
ADVOCADO
OAB/PI 2909



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM 23/04/2010
 SOB O NÚMERO: 21200705218
 Protocolo: 10/009263-0



HOTEL RIO PARNAIBA LTDA

CLEDINICE BASTOS DA FONSECA
 SECRETÁRIO GERAL Nº AC 100370

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO - JOÃO CRISÓSTOMO

1º OFÍCIO - 2ª CIRCUNSCRIÇÃO
 Belª Maria Elizabeth Paiva e Silva Müller - Tabeliã

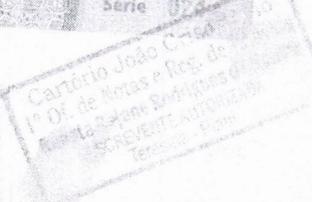


RECONHECIDO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S) DE: JANIO DE BRITO FONTANELLE

em 04/03/2010, em TEST. DA VERDADE.

[Handwritten signatures]

ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA - ESCRIVENTE A - 0613110505404032010/71



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM 04/03/2010
 SOB O NÚMERO: 10000983-0
 Protocolo: 10/00097149
 Empresa: 21.2.00705218
 HOTEL RIO PARNAIBA LTDA

CLEDINICE BASTOS DA FONSECA
 SECRETÁRIO GERAL Nº AC 100428

[Handwritten signature]
 Advogado
 O/P 2902



TERESINA (CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS)
 TITULAR - ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA
 RUA LIZANDRO NOGUEIRA, 1223 CENTRO - CEP: 64000-200 - TERESINA-PI
 Fone: (0xx96) 3221-7896 - E-mail: atendimento@cartoriassampaio.com.br

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S) DE: FRANCISCO DAS CHAGAS DE LIMA e VERUSA TEIXEIRA LOPES
 em TESTEMUNHO DA VERDADE.

[Handwritten signature]
 Tabeliã Escrevente autorizado



TERESINA (CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS)
 TITULAR - ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA
 RUA LIZANDRO NOGUEIRA, 1223 CENTRO - CEP: 64000-200 - TERESINA-PI
 Fone: (0xx96) 3221-7896 - E-mail: atendimento@cartoriassampaio.com.br

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S) DE: FRANCISCA JOSEINA LOPES e ANTONIO LOPES DA SILVA FILHO
 em TESTEMUNHO DA VERDADE.

[Handwritten signature]
 Tabeliã Escrevente autorizado



TERESINA - PI, 04/03/2010
 001810175209052010/71

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
EM SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA DE ACORDO COM A
LEI 10.406 DE 10/01/2002 C/C LEI COMPLEMENTA
128/2003

sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do outro sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especial levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos delas, a pena de vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato. Ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DA ELEIÇÃO DO FORO

Fica eleito o foro de Teresina, Estado do Piauí para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem convencionado, assinam em 03 (três) vias de igual teor, na forma da lei.

Timon (Ma) 09 de Fevereiro de 2010

Priscila Moreira Lopes
PRISCILA MOREIRA LOPES
CPF 024.146.013-10 - SÓCIA

Pedro Tupinambá Lopes da Silva
PEDRO TUPINAMBÁ LOPES DA SILVA
CPF 045.750.293-27 - SÓCIO
ANTONIO LOPES DA SILVA FILHO
CPF: 274.002.043-00 - REPRESENTANTE

Veruska Tupinambá Lopes
PEDRO TUPINAMBÁ LOPES DA SILVA
CPF 045.750.293-27 - SÓCIO
VERUSKA TUPINAMBÁ LOPES
CPF: 889.837.304-04 – REPRESENTANTE

Francisco das Chagas de Lima
FRANCISCO DAS CHAGAS DE LIMA
CPF: 564.845.343-49 - SÓCIO

Antonio Lopes da Silva Filho
ANTONIO TUPINAMBÁ LOPES DA SILVA
CPF 045.750.663-62 - SÓCIO
ANTONIO LOPES DA SILVA FILHO
CPF: 274.002.043-00 - REPRESENTANTE

Veruska Tupinambá Lopes
ANTONIO TUPINAMBÁ LOPES DA SILVA
CPF 045.750.663-62 - SÓCIO
VERUSKA TUPINAMBÁ LOPES
CPF: 889.837.304-04 - REPRESENTANTE



Dr. João de Brito Contencini
ADVOCADO
OAB/PI 2902





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|--------------------------------|
| NUMERO DE INSCRIÇÃO 10.246.084/0001-00 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 30/07/2008 |
|---|---|--------------------------------|

| |
|---|
| NOME EMPRESARIAL HOTEL PARNAIBA LTDA |
|---|

| | |
|---|-------------|
| TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HOTEL TUPINAMBA | PORTE ME |
|---|-------------|

| |
|--|
| CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 55.10-8-01 - Hotéis |
|--|

| |
|--|
| CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 55.10-8-02 - Apart-hotéis 55.10-8-03 - Motéis |
|--|

| |
|--|
| CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada |
|--|

| | | |
|------------------------|----------------|----------------------|
| LOGRADOURO AV PIAUI | NÚMERO 2250 | COMPLEMENTO ***** |
|------------------------|----------------|----------------------|

| | | | |
|-------------------|---------------------------|--------------------|----------|
| CEP 65.630-030 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO TIMON | UF MA |
|-------------------|---------------------------|--------------------|----------|

| | |
|---------------------|----------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE (86) 3223-0109 |
|---------------------|----------------------------|

| |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|--|

| | |
|-----------------------------|--|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/07/2008 |
|-----------------------------|--|

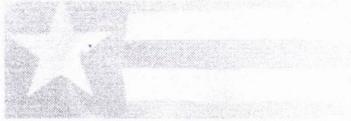
| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/04/2025 às 11:10:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 10.246.084/0001-00 **Inscrição Estadual:** 12.300274-5

Razão Social: HOTEL PARNAIBA LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE PIAUI

Número: 2250 **Complemento:**

Bairro: CENTRO

Município: TIMON **UF:** MA

CEP: 65630030 **DDD:** **Telefone:**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 5510801 - HOTÉIS

CNAEs Secundários

| Código | Descrição CNAE |
|---------|----------------|
| 5510803 | MOTÉIS |
| 5510802 | APART-HOTÉIS |

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 28/03/2025

OBRIGAÇÕES

Nfe a partir de (CNAE's):

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 16/04/2025

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 16/04/2025

Nº da certidão: 12501426100

Data de validade: 16/06/2025

Código de Validação: 98c11df6a8

NOME: HOTEL PARNAIBA LTDA

CNPJ: 10.246.084/0001-00

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 077222/25

Data da

11/04/2025 14:53:43

Inscrição Estadual: 123002745

CPF/CNPJ: 10246084000100

Razão Social: HOTEL PARNAIBA LTDA

Endereço: AVE PIAUI, 2250 CEP: 65630030 - CENTRO

Telefone:

Município: TIMON

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 10/07/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **HOTEL PARNAIBA LTDA**
CNPJ: **10.246.084/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:57:54 do dia 16/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/10/2025.

Código de controle da certidão: **454D.7B67.68F3.3B67**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.246.084/0001-00
Razão Social: HOTEL RIO PARNAIBA LTDA
Endereço: AV PIAUI 2250 / CENTRO / TIMON / MA / 65630-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/04/2025 a 11/05/2025

Certificação Número: 2025041203051525758395

Informação obtida em 16/04/2025 11:15:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HOTEL PARNAIBA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.246.084/0001-00

Certidão n°: 21429978/2025

Expedição: 16/04/2025, às 11:17:28

Validade: 13/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HOTEL PARNAIBA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.246.084/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº 2025000055

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

45059 - HOTEL PARNAIBA LTDA

Endereço

AV PIAUI, 2250

CENTRO TIMON-MA CEP: 65630030

No. Requerimento

2025000055/2025

Documento

C.N.P.J.: 10.246.084/0001-00

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

A PREFEITURA DE TIMON, CERTIFICA PARA OS FINS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, QUE OS DÉBITOS DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO ENCONTRAM-SE SOB RENEGOCIAÇÃO E/OU ACERTOS DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS OU COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, RESSALVANDO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL DE EXIGIR O RECOLHIMENTO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS OU NÃO, CONFORME DISPÕE O ARTIGO-451 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 025/2013 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DE TIMON - MA.

TIMON-MA, 11 DE ABRIL DE 2025

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 09/07/2025

COD. VALIDAÇÃO:0002C326A00000045059





PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2025 / 2025000055

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 10.246.084/0001-00

DATA DE EMISSÃO: 11/04/2025

Esta CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 09/07/25
TIMON-MA, 11 DE ABRIL DE 2025

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

em 16/04/25 às 11:04:54

Proposta com os valores para o período solicitado (21/04/2025 a 26/04/2025), considerando 5 noites de hospedagem:

| Tipo de Quarto | Valor por Noite (R\$) | Número de Noites | Total (R\$) |
|--------------------|-----------------------|------------------|-----------------|
| Quarto Triplo | 289,00 | 5 | 1.445,00 |
| Quarto Individual | 169,00 | 5 | 845,00 |
| Total Geral | | | 2.290,00 |

Hotel Tupinambá LTDA
Avenida Piauí 2250, Centro, Timon-MA,
CEP: 65630-030



Orçamento de Hospedagem

Período: 21/04/2025 a 26/04/2025 Duração: 5 noites

1. Quarto Triplo

- Valor da diária: R\$ 289,00
- Quantidade de noites: 5
- Total: R\$ 1.445,00

2. Quarto Individual

- Valor da diária: R\$ 169,00
- Quantidade de noites: 5
- Total: R\$ 845,00

Total Geral da Hospedagem: R\$ 2.290,00

Hotel Tupinambá LTDA
Avenida Piauí 2250, Centro, Timon-MA,
CEP: 65630-030



Orçamento de Hospedagem

Período: 21/04/2025 a 26/04/2025 Duração: 5 noites

1. Quarto Triplo

- Valor da diária: R\$ 289,00
- Quantidade de noites: 5
- Total: R\$ 1.445,00

2. Quarto Individual

- Valor da diária: R\$ 169,00
- Quantidade de noites: 5
- Total: R\$ 845,00

Total Geral da Hospedagem: R\$ 2.290,00

*Marcos
SILVSC
gerente
DEPT. 918/283.411-34*

OFÍCIO Nº. 172/2025-SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E CIDADANIA.

Timon-MA, 14 de abril de 2025.

Assunto: *Solicitação de Análise e Parecer Jurídico.*

Ilma.Sra.: Rosânia Francisca Medina Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Venho através deste, solicitar de Vossa Senhoria, análise e emissão de parecer jurídico acerca da legalidade e viabilidade da contratação nos moldes apresentados, conforme determina a legislação vigente.

A documentação referente ao processo administrativo nº 1279/2025, que trata da Contratação de serviço de hospedagem para 4 (quatro) instrutores que participarão da condução do Curso de Capacitação em Atividade de Inteligência, a ser realizado entre os dias 22/04/2025 a 25/04/2025, com carga horária de 30h/a na cidade de Timon - MA, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Sem mais para o momento, agradecemos a atenção.



Mariely de Almeida Vilhena Ponte
Secretária Municipal de Segurança Pública e Cidadania - SEMSPC
Portaria: nº. 026/2025-GP

PARECER JURÍDICO

PARECER Nº 39/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1279/2025 - SEMSPC

MODALIDADE: Dispensa de Licitação

ORIGEM: Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania - SEMSPC

SOLICITAÇÃO DE EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. EXAME DE LEGALIDADE.

I – RELATÓRIO

Versam os presentes autos de processo administrativo, acerca da análise da possibilidade de procedimento de contratação direta, através de dispensa eletrônica, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, para contratação de empresa para o fornecimento de serviço de hospedagem para 04 (quatro) instrutores que participarão do Curso de Capacitação em Atividade de Inteligência nos dias 24 a 25 de abril de 2025, com carga horária de 30h/a, na cidade de Timon/MA, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência e na Pesquisa de Preços realizada pelo setor requisitante.

Consta nos autos que a necessidade da referida aquisição foi devidamente justificada no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pela Secretária Municipal de Segurança Pública e Cidadania do Município de Timon/MA.

Em síntese, é o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Preambularmente, é importante destacar que a presente dispensa de licitação será nos termos da Lei nº 14.133/21. A submissão ao parecer jurídico das dispensas de licitações, na Lei 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

(...)

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica "*in abstracto*", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Inclusive, entendimento do Tribunal de Contas da União afirma que não é da competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos da licitação. Acórdão 1492/2021 – TCU PLENÁRIO. Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

Conforme justificativas apresentadas no presente, tal solicitação é de suma importância uma vez que o referido processo se trata de contratação de empresa para o fornecimento de hospedagem para os instrutores que participarão da Condução do Curso de Capacitação em Atividade de Inteligência, marcada para os dias 22 a 25 de abril de 2025, sendo imprescindíveis para a capacitação e qualificação técnica das equipes da SEMSPC.

Devidamente instruído, o processo fora remetido a esta Assessoria Jurídica, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando a contratação direta de empresa para a execução do serviço ora solicitado.

Desta feita, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível.



Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados, todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Constituição Federal de 1988

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante **processo de licitação pública** que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Lei 14.133/21

Art. 75. **É dispensável a licitação:**

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Conforme previsto na norma superior, a realização do certame é a regra, contudo, a própria lei de licitações prevê situações em que é mais vantajoso para a Administração, a formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato.

A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, conforme previsão do Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), com atualização dos valores através do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, trouxe em seu texto a possibilidade de realizar **dispensa de licitações para contratação que envolva valores até R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras, que não sejam de engenharia ou manutenção de veículos automotores.** Abaixo destacado.

DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

ANEXO

Art. 75, caput, inciso II - R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

Com efeito, conforme previsto na norma retrocitada, os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante disposto no Artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), é autorizado e está em harmonia com a lei a contratação direta no caso de outros serviços e compras, cujo valor seja de até R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão, uma vez que o valor estimado para contratação é de R\$ 2.464,30 (dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos).

Em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, qual seja, recursos do Orçamento Geral do Município, fonte de recurso 500, fonte própria.

Nesse sentido, a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos, haja vista que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão.

Diante disto, faz-se extremamente relevante a observância dos requisitos formais de regularidade nos casos de contratação direta por dispensa em razão de valor. Nesses casos, é necessário que o processo observe os elementos previstos, inclusive, no art. 72, da referida Lei, que seguem:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Como já citado acima, o intuito da dispensa de licitação é dar celeridade às contratações indispensáveis para restabelecer a normalidade. Além disso, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois a Lei exige que o contrato somente seja celebrado, após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de referência, e Cotação de Preços realizada diretamente com fornecedores na forma descrita no art. 23, §1º, IV da Lei 14.133/21, devidamente justificada.

Entretanto, salienta-se ainda que, conforme previsto no artigo 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

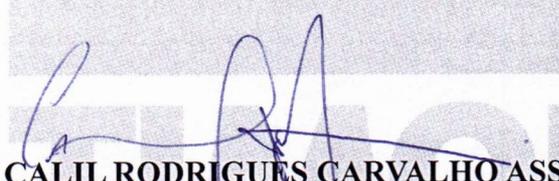
Assim, para obter preços mais vantajosos dos serviços requisitados, faz-se necessário que a Administração dê publicidade à intenção de realizar contratação com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

III – DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela Legalidade do processo de contratação direta, para contratação de empresa para o fornecimento de serviço de hospedagem para 04 (quatro) instrutores que participarão do Curso de Capacitação em Atividade de Inteligência nos dias 24 a 25 de abril de 2025, com carga horária de 30h/a, na cidade de Timon/MA, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, opinando assim pelo regular prosseguimento do feito.

Salvo melhor Juízo, é o Parecer.

Timon, 16 de abril de 2025.



CALIL RODRIGUES CARVALHO ASSUNÇÃO

Assessor Especial Superior

Portaria nº 0420/2025-GP

OAB/PI 14.386

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMON –
MA.

OFÍCIO Nº 78/2025

Timon-MA, 16 de abril de 2025.

Assunto: Encaminhamento para Homologação de Parecer Jurídico Nº 39/2025 –
Processo nº 1279/2025.

Senhora Procuradora Geral,

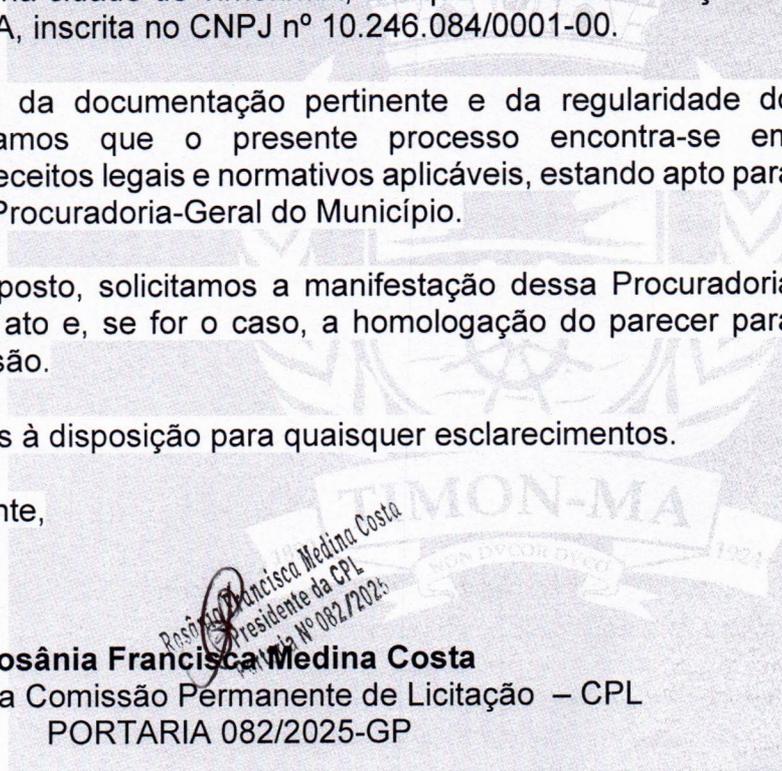
Cumprimentando-a cordialmente, encaminhamos para apreciação e homologação o parecer jurídico Nº 39/2025-CPL referente ao processo n.º 1279/2025, cujo objeto é Contratação de empresa para fornecimento de serviço de hospedagem para 04 (quatro) instrutores que participarão do Curso de Capacitação em Atividade de Inteligência nos dias 24 a 25 de abril de 2025, com carga horária de 30h/a, na cidade de Timon/MA, em que visa a contratação da HOTEL PARNAIBA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.246.084/0001-00.

Após análise da documentação pertinente e da regularidade do procedimento, constatamos que o presente processo encontra-se em conformidade com os preceitos legais e normativos aplicáveis, estando apto para homologação por essa Procuradoria-Geral do Município.

Diante do exposto, solicitamos a manifestação dessa Procuradoria quanto à legalidade do ato e, se for o caso, a homologação do parecer para prosseguimento da adesão.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,


Rosânia Francisca Medina Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL
PORTARIA 082/2025-GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Procuradoria Geral do Município – PGM

timon.ma.gov.br

OFÍCIO nº 852/2025/PGM

Timon(MA), 16 de Abril de 2025.

Ilma. Sra.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Rosânia Francisca Medina Costa

Assunto: Homologação de Parecer Jurídico nº 039/2025/CPL

Após análise detalhada e considerações do Parecer Jurídico nº 039/2025/CPL emitido pela Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitação, referente ao Processo Administrativo nº 1279/2025, cujo objeto é o a contratação de serviços de hospedagem para 04(quatro) instrutores que participarão da condução do Curso de Capacitação em Atividade de Inteligência, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania/SEMSPC, informamos que, tendo em vista a consistência e a conformidade com a legislação vigente, esta Procuradora Geral do Município de Timon, em acordo com o art. 27, da Lei Municipal nº 1892/2013 c/c o art. 3º, IX e art. 6º, caput, da LC Municipal 020/2012, no exercício de suas funções, **HOMOLOGA** o referido parecer.

Aprovado o parecer, entendemos que ele está em consonância com as Normas e Princípios Jurídicos aplicáveis, o que autoriza o prosseguimento da matéria conforme orientações ali contidas. Portanto, o Parecer Jurídico ora homologado deve ser utilizado para as devidas providências no âmbito da Secretaria e demais setores envolvidos.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,


Amanda Almeida Waquim
Procuradora Geral do Município
Portaria nº 087/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025–SEMSPC

PROCESSO Nº 1279/2025.

OBJETO: Contratação de serviço de hospedagem para 4 (quatro) instrutores que participarão da condução do curso de capacitação em atividade de inteligência, para atender as necessidades da Secretaria de Segurança Pública e Cidadania.

CONTRATADA: HOTEL PARNAIBA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.246.084/0001-00.

VALOR TOTAL: R\$ 2.290,00 (Dois mil, duzentos e noventa reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2177; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; Fonte de Recursos: 500 – Recursos Próprios não vinculados de Impostos.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021 Art. 75, inciso II. 01 de Abril de 2021. Dispensa de Licitação 003/2025.

ATO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Segurança Pública e Cidadania, no uso de suas atribuições legais e atendendo o disposto no Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Considerando o princípio constitucional da publicidade, sobre a determinação de publicação na Imprensa; **RESOLVE:** APROVAR E RATIFICAR os termos deste Termo de Dispensa, bem como homologando e adjudicando nos termos do Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021 o objeto a ser contratado.

Timon – MA, 16 de Abril de 2025.


Mariely de Almeida Vilhena Ponte
Secretaria Municipal de Segurança Pública
e Cidadania - SEMSPC

Mariely de Almeida Vilhena Ponte
Secretária Municipal de Segurança Pública e Cidadania

**EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025–SEMSPC****PROCESSO Nº 1279/2025.****OBJETO:** Contratação de serviço de hospedagem para 4 (quatro) instrutores que participarão da condução do curso de capacitação em atividade de inteligência, para atender as necessidades da Secretaria de Segurança Pública e Cidadania.**CONTRATADA:** HOTEL PARNAIBA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.246.084/0001-00.**VALOR TOTAL:** R\$ 2.290,00 (Dois mil, duzentos e noventa reais)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto/Atividade: 2177; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; Fonte de Recursos: 500 – Recursos Próprios não vinculados de Impostos.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 14.133/2021 Art. 75, inciso II, 01 de Abril de 2021. Dispensa de Licitação 003/2025.**ATO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**A Secretaria de Segurança Pública e Cidadania, no uso de suas atribuições legais e atendendo o disposto no Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Considerando o princípio constitucional da publicidade, sobre a determinação de publicação na Imprensa; **RESOLVE: APROVAR E RATIFICAR** os termos deste Termo de Dispensa, bem como homologando e adjudicando nos termos do Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021 o objeto a ser contratado.

Timon – MA, Com efeitos retroativos de 16 de Abril de 2025.

Mariely de Almeida Vilhena Ponte

Secretária Municipal de Segurança Pública e Cidadania**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO****MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****Dispensa de Licitação nº 001/2025****Processo Administrativo nº 1360/2025****OBJETO:** Contratação de empresa especializada para **manutenção preventiva e corretiva em máquinas de corte e costura** da Secretaria Municipal da Mulher.**BASE LEGAL:** Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.**EMPRESA CONTRATADA:** A DE JESUS SILVA LTDA**CNPJ:** 28.643.529/0001-42**ENDEREÇO:** Rua das Cajazeiras, nº 1232, Bairro Centro, Santa Inês - MA.**VALOR TOTAL CONTRATADO:** R\$ 11.193,50 (onze mil, cento e noventa e três reais e cinquenta centavos).**ATO:** RATIFICO a dispensa de licitação, ADJUDICO o objeto à empresa acima indicada e HOMOLOGO o presente procedimento.**Data da Ratificação, Adjudicação e Homologação:** 09/06/2025.**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****Dispensa de Licitação nº 002/2025****Processo Administrativo nº 1361/2025****OBJETO:** contratação de empresa para aquisição de materiais destinados à realização do curso de corte e costura, promovido pela Secretaria Municipal da Mulher.**BASE LEGAL:** Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.**EMPRESA CONTRATADA:** A DE JESUS SILVA LTDA**CNPJ:** 28.643.529/0001-42**ENDEREÇO:** Rua das Cajazeiras, nº 1232, Bairro Centro, Santa Inês - MA.**VALOR TOTAL CONTRATADO:** R\$ 5.155,00 (Cinco mil cento e cinquenta e cinco reais).**ATO:** RATIFICO a dispensa de licitação, ADJUDICO o objeto à empresa acima indicada e HOMOLOGO o presente procedimento.**Data da Ratificação, Adjudicação e Homologação:** 09/06/2025.**AVISO DE LICITAÇÃO****MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****CREDENCIAMENTO Nº 001/2025****INTERESSADO:** Município de Timon/MA – Gabinete do Prefeito- GP.**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) ESTATUTARIAMENTE VOLTADAS À PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, GESTÃO ADMINISTRATIVA E SAÚDE, COM VISTAS A FORMALIZAR POSSÍVEIS E FUTURAS PARCERIAS COM OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DE MUNICÍPIO.**PRAZO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:** **10/06/2025 até 09/06/2026** no endereço eletrônico licitacao@timon.ma.gov.br ou com protocolo de envelope, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h, na sede desta CPL, localizada na Praça São José, s/nº, Centro, Timon/MA.**INFORMAÇÕES:** O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos durante todo o período de vigência do presente Credenciamento, com retiradas pelo site<https://www.timon.ma.gov.br> ou através do e-mail licitacao@timon.ma.gov.br.

Timon (MA), 09 de Junho de 2025.

GERSON DE SOUSA ASSUNÇÃO

Membro Relator

Comissão de Credenciamento

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**Portaria de Concessão nº 039/2025- GP****Favorecido:** CAMILA MAYARA CARVALHO SILVA Matrícula: 9220938**Cargo/Função:** Coordenadora, Símbolo S-6.**Órgão:** Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania**Destino:** Timon-MA / São Luís / Timon-MA**Período:** 10/06/2025 a 11/06/2025. Quantidade de Diárias: 02 (duas)**Valor Unitário:** R\$ 230,00 Valor Global: R\$ 460,00**Finalidade:** Participação nas Oficinas de Capacitação do Fundo Nacional de Segurança Pública que ocorrerão na cidade de São Luis, no dia 10 de junho de 2025**Portaria de Concessão nº 16/2025 -GVP****Favorecido:** MARCIO DE SOUSA SANTOS**Cargo/Função:** Assessor Administrativo**Órgão:** Gabinete da Vice-prefeita-GVP**Destino:** Timon-MA/São Luís-MA/Timon-MA**Período:** 09/06/2025 a 12/06/2025.**Quantidade de Diárias:** 04 (quatro).**Valor Unitário:** R\$ 300,00. **Valor Global:** R\$ 1.200,00.**Finalidade:** Acompanhar a vice- prefeita na posse de Helena Duailibe e reunião no Tribunal de Contas do Estado do Maranhão-TCE-MA, no período de 09 a 12 de junho de 2025.**Portaria de Concessão nº 17/2025 -GVP****Favorecido:** MAURYLENE PINHEIRO DE HOLANDA CARVALHO**Cargo/Função:** Diretora**Órgão:** Gabinete da Vice-prefeita-GVP**Destino:** Timon-MA/São Luís-MA/Timon-MA**Período:** 09/06/2025 a 12/06/2025.**Quantidade de Diárias:** 04 (quatro).**Valor Unitário:** R\$ 300,00. **Valor Global:** R\$ 1.200,00.**Finalidade:** Acompanhar a vice- prefeita na posse de Helena Duailibe e reunião no Tribunal de Contas do Estado do Maranhão-TCE-MA, no período de 09 a 12 de junho de 2025.**Portaria de Concessão nº 18/2025 -GVP****Favorecido:** JOAO BATISTA DE AGUIAR FILHO**Cargo/Função:** Assessor Superior**Órgão:** Gabinete da Vice-prefeita-GVP**Destino:** Timon-MA/São Luís-MA/Timon-MA**Período:** 09/06/2025 a 10/06/2025.**Quantidade de Diárias:** 02 (duas).**Valor Unitário:** R\$ 300,00. **Valor Global:** R\$ 600,00.**Finalidade:** Acompanhar a vice- prefeita na posse de Helena Duailibe e reunião no Tribunal de Contas do Estado do Maranhão-TCE-MA, no período de 09 a 10 de junho de 2025.**Portaria de Concessão nº 057/2025 -GP****Favorecido:** MARIA DO SOCORRO ALMEIDA WAQUIM**Cargo/Função:** Vice-Prefeita**Órgão:** Gabinete da Vice-prefeita-GVP**Destino:** Timon-MA/São Luís-MA/Timon-MA**Período:** 09/06/2025 a 12/06/2025.**Quantidade de Diárias:** 04 (quatro).**Valor Unitário:** R\$ 300,00. **Valor Global:** R\$ 1.200,00.**Finalidade:** Participar da posse de Helena Duailibe e reunião no Tribunal de Contas do Estado do Maranhão-TCE-MA, no período de 09 a 10 de junho de 2025.**INEDITORIAL****REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A empresa BARTOFIL DISTRIBUIDORA SA, portadora do CNPJ 23.797.376/0011-46, estabelecida no endereço rua dezenove, nº 2299, bairro Parque Piauí I, Timon/MA, torna público que requereu junto a Secretária Municipal de Meio Ambiente-SEMMA a expedição da Licença Ambiental, de acordo com o Processo de nº 102/2025.

Assinado de forma digital
por MUNICÍPIO DE
TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Certificado Digital PJ A1,
ou=Videoconferencia,
ou=32540441000172,
ou=AC SyngularID Multipla,
cn=MUNICÍPIO DE
TIMON:06115307000114
Dados: 2025.06.09 17:42:32
-03'00'

CONTRATO Nº 012/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1279/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

Contratação de empresa para prestação de serviço de hospedagem para 4 (quatro) instrutores que participarão da condução do Curso de Capacitação em Atividade de Inteligência, que, entre si, celebra de um lado o MUNICÍPIO DE TIMON, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA e do outro, HOTEL PARNAIBA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.246.084/0001-00, nos termos que se seguem:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON - MA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade Timon - MA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA**, situada na Praça São José, S/N, Centro, CEP 65630-000, CNPJ (MF) nº 06.115.307/0001-1, neste ato representada por sua Secretária, Sra. MARIELY DE ALMEIDA VILHENA PONTE, brasileira, casada, portadora do RG nº 1193790 SSPPI, residente e domiciliado na Cidade de Teresina – PI, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: HOTEL PARNAIBA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.246.084/0001-00, com sede na Av. Piauí, nº 2250, Timon – MA, CEP: 65630-030, representada neste ato por seu sócio administrador PEDRO TUPINAMBA LOPES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 045.750.293-27, residente e domiciliado na Av Marechal Castelo Branco, Bairro: Porenquanto, Teresina – PI, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestação de serviço de hospedagem para 4 (quatro) instrutores que participarão da condução do Curso de Capacitação em Atividade de Inteligência, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| Item | Especificação | Cotação3 Preço Unit | Quantidade de dias de hospedagem | Valor Total/Médio (R\$) |
|------|------------------------------|------------------------|-------------------------------------|-------------------------|
| 1 | Hospedagem Quarto Individual | 169,00 | 5 diárias | 895,00 |
| 2 | Hospedagem Quarto Triplo | 289,00 | 5 diárias | 1.445,00 |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Proposta da contratada; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando a Contratada tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 2.290,00 (dois mil e duzentos e noventa reais).
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento a Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

7.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.6. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de

Referência;

- 7.7. Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Poder Legislativo para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.
 - 8.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante

ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. A Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para efeitos de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

8.18. Cumprir, quando exigível, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos

quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela contratada.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 A Contratada deverá exigir de suboperadores e subContratadas o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9 A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas

na LGPD.

9.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas aa Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:
 - d.1) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - d.2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% a 3% do valor do Contrato.
 - d.3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 1.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.
 - d.4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 7% do

valor do Contrato.

d.5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 7% a 9% do valor do Contrato.

d.6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 9% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a

obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da Contratada pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c. Indenizações e multas.

13.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.9. O contrato poderá ser extinto:

12.9.1. caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até

o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.9.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

13.1 Durante a vigência deste contrato, a prestação dos serviços será acompanhado e fiscalizado através de um servidor designado para este fim pela Secretaria de Administração representando o CONTRATANTE.

13.2 As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante indicado pela Secretaria de Administração para verificar a execução do serviço, deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.3 A CONTRATADA deverá manter representante, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ATESTAÇÃO.

15.1 A atestação da Fatura referente ao serviço caberá a um servidor designado pela Secretaria de Administração para este fim, devendo constar a data, matrícula e assinatura do servidor.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021304

PROJETO ATIVIDADE: 2177

FONTE DE RECURSOS: 500 - RECURSOS PRÓPRIOS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

Parágrafo único - Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o CONTRATANTE obriga-se a emitir o empenho suplementar, se necessário, no Exercício em curso.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, desde que promovida a integração, no Diário Oficial dos Municípios, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, e 176, parágrafo único, incisos I e II, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA — DO AMPARO LEGAL.

19.1 A lavratura do presente contrato decorre da realização da Dispensa de Licitação nº 003/2025 realizado com fundamento no Art. 75 inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

20.2 A prestação dos serviços foi adjudicada em favor da CONTRATADA, conforme despacho do Prefeito do Município, exarado no Processo Administrativo nº 1279/2025.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO (art. 92, §1º)

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Timon - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Timon - MA, 16 de Abril de 2025


Mariely de Almeida Vianna Ponte
Secretaria Municipal de Segurança Pública
e Cidadania - SEMSPC

Representante do Contratante

Representante da Contratada

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 012/2025 – SEMSPC

Processo Administrativo nº 1279/2025 – SEMSPC.

Interessado: Município de Timon-MA, por meio da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania.

Fundamentação Legal: Lei nº. 14.133, Art. 75 inc. II. Dispensa de Licitação nº 003/2025- SEMSPC.

Objeto: O Contratação de serviços hospedagem para 4 (quatro) instrutores que participarão da condução de capacitação em atividade de inteligência.

Contratante: Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania.

Contratada: HOTEL PARNAIBA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.246.084/0001-00.

Valor total: R\$ 2.290,00 (Dois mil, duzentos e noventa reais).

Fonte de Recursos: Projeto/Atividade: 2177- manutenção da Secretaria Pública e Cidadania, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – Fontes de Recursos: 500 – recursos próprios não vinculados de impostos.

Data de Assinatura: 16/04/2025.



processo obedecerá às disposições do artigo 75 II, na Lei nº 14.133/2021. O início do recebimento das propostas se dará no dia 12/06/2025 e se encerrará no dia 16/06/2025. **TERMO DE REFERÊNCIA:** As informações referentes aos dados para participação encontram-se disponíveis na sede da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMEL e/ou através do e-mail: sec.esporte@timon.ma.gov.br.

Timon – Ma, 10 de junho de 2025.

Ramon Alves de Sousa Junior

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMEL

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

O MUNICÍPIO DE TIMON - MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, torna público, que realizará licitação, na **Modalidade Dispensa nº 003/2025, Processo Administrativo nº 1878/2025**, do tipo **Menor Preço**, tendo como objeto: Registro de preço para a **aquisição de troféus e Medalhas**, com o intuito de atender às necessidades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer – SEMEL, do Município de Timon/MA. O presente processo obedecerá às disposições do artigo 75 II, na Lei nº 14.133/2021. O início do recebimento das propostas se dará no dia 12/06/2025 e se encerrará no dia 16/06/2025. **TERMO DE REFERÊNCIA:** As informações referentes aos dados para participação encontram-se disponíveis na sede da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMEL e/ou através do e-mail: sec.esporte@timon.ma.gov.br.

Timon – Ma, 10 de junho de 2025.

Ramon Alves de Sousa Junior

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMEL

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

Eu, **AÉCIO FRANCISCO SANTOS BORGES, Sec. de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária**, no uso de minhas atribuições legais e considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contido no processo administrativo **Nº1374/2025**, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº002/2025**, cujo objeto é a contratação da empresa **JOÃO AZÉDO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.500.356/0001-08, localizada na Av. Lindolfo Monteiro, 1425, Fátima Cep: 64049 440, Teresina/PI do Maranhão, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representa por seu proprietário o Sr. **JOÃO ULISSES DE BRITTO AZÉDO OAB/CE 29.278-A, OAB/PI 3.446 e OAB/MA 7.631-A**, para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA, NO QUE CONCERNE A DECLARAR AO MUNICÍPIO O DIREITO À RETENÇÃO E AO PRODUTO DA ARRECADAÇÃO DO IRRF INCIDENTE SOBRE TODOS OS PAGAMENTOS REALIZADOS POR ELE, A PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, IMPEDINDO QUE A RECEITA FEDERAL DO BRASIL PROCEDA COM A AUTUAÇÃO DO MUNICÍPIO RELATIVAMENTE AO PERÍODO DE VIGÊNCIA DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS RFB Nº 1.599, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015 E Nº 2.005, DE 29 DE JANEIRO DE 2021, CONDENANDO, POR FIM, O ENTE AO PAGAMENTO DAS DIFERENÇAS IDENTIFICADAS NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS E NOS ANOS POSTE RIORES ENQUANTO TRAMITAR O PROCESSO JUDICIAL EM AUXÍLIO AO MUNICÍPIO DE TIMON – MA**. Pelos serviços objeto desta contratação, a empresa contratada receberá remuneração honorária, no percentual de 20% (vinte por cento) do valor a ser recebido pelo Município de Timon, ou seja, receberá remuneração honorária equivalente a R\$ 0,20 (vinte centavos) de cada R\$ 1,00 (um real) que venha a ser recebido pelo Município de Timon em decorrência da atuação da contratada, com dedução sobre o valor a ser pago pela União ao Município. 2.2. Estima-se que o valor recuperável em favor do Município de Timon possa chegar ao montante de R\$ 13.373.560,59 (treze milhões, trezentos e setenta e três mil, trezentos e sessenta reais e cinquenta e nove centavos), pelo que o valor máximo devido para os honorários advocatícios propostos alcança o montante de R\$ 2.674.712,12 (dois milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, setecentos e doze reais e doze centavos). Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Timon – MA, 15 de maio de 2025.

AÉCIO FRANCISCO SANTOS BORGES

Sec. de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1680/2025

CONTRATANTE: Município de Timon-MA, por meio da Superintendência de Iluminação Pública Municipal, situado em R. Dezesseis, 850 - Parque Piauí, Timon - MA, 65636-430, inscrito no CNPJ sob o nº 60.110.638/0001-07.

CONTRATADA: inscrita no CNPJ sob o nº 38.079.866/0001-02, com sede em AV Nações Unidas, representada neste ato por Mario Afonso Costa Junior, no cargo de Sócio, documento de identidade nº1654322 e CPF nº 849.266.273-53.

OBJETO: Contratação de Material de expediente.

VALOR TOTAL: R\$ 52.381,00 cinquenta e dois mil trezentos e oitenta e um.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 06 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposto no edital e na legislação vigente.

DATA DE ASSINATURA: 10/06/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, que estabelece as regras para licitações e contratos administrativos. O artigo 75 desta lei define as situações em que é

possível dispensar a licitação, ou seja, contratar bens ou serviços sem a necessidade de um processo licitatório formal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: UNIDADE ORÇAMENTARIA 025600

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 25.122.1001.2050

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 012/2025 – SEMSPC

Processo Administrativo nº 1279/2025 – SEMSPC.

Interessado: Município de Timon-MA, por meio da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania.

Fundamentação Legal: Lei nº. 14.133, Art. 75 inc. II. Dispensa de Licitação nº 003/2025- SEMSPC.

Objeto: O Contratação de serviços hospedagem para 4 (quatro) instrutores que participarão da condução de capacitação em atividade de inteligência.

Contratante: Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania.

Contratada: HOTEL PARNAIBA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.246.084/0001-00.

Valor total: R\$ 2.290,00 (Dois mil, duzentos e noventa reais).

Fonte de Recursos: Projeto/Atividade: 2177- manutenção da Secretaria Pública e Cidadania, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – Fontes de Recursos: 500 – recursos próprios não vinculados de impostos. **Timon-MA**, com efeitos retroativos de 16 de Abril de 2025

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO DE Nº 007/2025 PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON – MA,

inscrita no CNPJ sob nº06.115.307/0001-14, sediada na Praça São José, s/nº -

Centro, Timon - MA, CEP.:65630-000, por meio da SEC. DE FINANÇAS,

PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, doravante denominada apenas

CONTRATANTE, por intermédio do Sr. **AÉCIO FRANCISCO SANTOS BORGES,**

portaria nº075/2025-GP, de 02 de janeiro de 2025; e a empresa **JOÃO AZÉDO**

SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 05.500.356/0001-08,

localizada na Av. Lindolfo Monteiro, 1425, Fátima Cep: 64049 440, Teresina/PI,

doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representa por seu proprietário o Sr.

JOÃO ULISSES DE BRITTO AZÉDO OAB/CE 29.278-A, OAB/PI 3.446 e OAB/MA

7.631-A. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA

ESPECIALIZADA, NO QUE CONCERNE A DECLARAR AO MUNICÍPIO O DIREITO

À RETENÇÃO E AO PRODUTO DA ARRECADAÇÃO DO IRRF INCIDENTE SOBRE

TODOS OS PAGAMENTOS REALIZADOS POR ELE, A PESSOAS FÍSICAS OU

JURÍDICAS, IMPEDINDO QUE A RECEITA FEDERAL DO BRASIL PROCEDA COM

A AUTUAÇÃO DO MUNICÍPIO RELATIVAMENTE AO PERÍODO DE VIGÊNCIA DAS

INSTRUÇÕES NORMATIVAS RFB Nº 1.599, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015 E Nº

2.005, DE 29 DE JANEIRO DE 2021, CONDENANDO, POR FIM, O ENTE AO

PAGAMENTO DAS DIFERENÇAS IDENTIFICADAS NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS E

NOS ANOS POSTE RIORES ENQUANTO TRAMITAR O PROCESSO JUDICIAL EM

AUXÍLIO AO MUNICÍPIO DE TIMON - MA, conforme especificações contidas no

Processo Administrativo nº1374/2025. Inexigibilidade nº002/2025, e proposta

apresentada. BASE LEGAL: Alínea “e”, do Inciso III, do art. 74 da Lei 14.133/2021-

Nova Lei de Licitações. VALOR: Pelos serviços objeto desta contratação, a empresa

contratada receberá remuneração honorária, no percentual de 20% (vinte por cento)

do valor a ser recebido pelo Município de Timon, ou seja, receberá remuneração

honorária equivalente a R\$ 0,20 (vinte centavos) de cada R\$ 1,00 (um real) que venha

a ser recebido pelo Município de Timon em decorrência da atuação da contratada,

com dedução sobre o valor a ser pago pela União ao Município. Estima-se que o valor

recuperável em favor do Município de Timon possa chegar ao montante de R\$

13.373.560,59 (treze milhões, trezentos e setenta e três mil, quinhentos e sessenta

reais e cinquenta e nove centavos), pelo que o valor máximo estimado para os

honorários advocatícios propostos alcança o montante de R\$ 2.674.712,12 (dois

milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, setecentos e doze reais e doze centavos),

VIGÊNCIA: de 15 de maio de 2025 a 15 de maio de 2026. As despesas correrão por

conta da seguinte rubrica orçamentária: ORGÃO: 02 Poder Executivo; UNIDADE

ORÇAMENTÁRIA: 020701 - Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e

Gestão Orçamentária; FUNÇÃO: 04 - Administração; SUB-FUNÇÃO: 122 -

Administração Geral; PROGRAMA: 1001 – Programa Gerir, Administrar e Governar;

PROJETO ATIVIDADE: 2.040 Manutenção da Secretaria Mun. de Finanças;

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria; FONTE DE

RECURSO: 1.500- Recursos Próprios, não vinculados de impostos; VALOR TOTAL:

R\$ 2.674.712,12; Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar. AÉCIO

FRANCISCO SANTOS BORGES, portaria nº075/2025-GP, de 02 de janeiro de 2025,

pela Contratante e o Sr. JOÃO ULISSES DE BRITTO AZÉDO OAB/CE 29.278-A,

OAB/PI 3.446 e OAB/MA 7.631-A pela contratada, data da assinatura, 15 de maio de

2025.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 08/2025-SEINFRA

Processo Administrativo nº 1847/2025

Fundamentação legal: art. 82 a 86 da Lei 14.133/21, Decreto Federal 11.462 de 31/03/2023

Contratante: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA

CNPJ do contratante: 06.115.307/0001-14

Contratada: Realjet Informática Comércio e Serviços LTDA.

CNPJ da contratada: 09.558.001/0001-20

Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de impressora multifuncional laser e scanner de mesa profissional

PORTARIA Nº 40º , DE JUNHO DE DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 012/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, e

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de **gestor e fiscal**, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania no que for relacionado ao **Contrato nº 012/2025** que tem como objeto: Contratação de serviços de hospedagem para 4 (quatro) instrutores que participarão da condução do curso de capacitação em atividade de inteligência.

| SERVIDOR | MATRÍCULA | GESTOR/FISCAL |
|------------------------------------|------------------|----------------------|
| PATRICIA BARBOSA ARAUJO DOS SANTOS | 9220937 | GESTOR |
| CATARINA VILARINHO DA SILVA | 9221758 | FISCAL |

Art.2º - Estabelecer que caberá a Fiscal do Contrato verificar a efetiva execução dos serviços e Atestar em Nota Fiscal, bem como ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA DE TIMON-MA.

TIMON-MA, 16 de Abril de 2025.


Mariely de Almeida Vilhena Ponte
Secretária Municipal de Segurança Pública
e Cidadania - SEMSPC
Mat. 9221758
MARIELY DE ALMEIDA VILHENA PONTE
Secretário Municipal de Segurança Pública e Cidadania
Portaria Nº 026/2025-GP



Município, referente ao período aquisitivo de 2019/2024 (1º quinquênio), com início a partir de 04/08/2025 a 01/11/2025, conforme disposto no art. 157, da Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Timon-MA).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMED

PORTARIA Nº 0308/2025 – GAB/SEMED Timon (MA), 04 de junho de 2025.

Dispõe sobre a designação de servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do contrato de fornecimento de combustível e manutenção de maquinários da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE

Art. 1º. Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como conferir os referidos serviços e atestar formalmente nos autos do processo, a nota fiscal e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação no que for relacionado a gestão e fiscalização dos seguintes contratos:

| Nº Contrato | Contratada |
|---------------------|---|
| 010/2025 e 011/2025 | PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA |

| Matrícula | Servidor |
|-----------|---|
| 922132-6 | ISADORA KAMILLA DE ARAÚJO RODRIGUES – GESTORA |
| 222935-3 | JOSE ARAÚJO DE SOUSA – FISCAL |

Art. 2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do contrato, verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação de 05/05/2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário e torna sem efeito a Portaria Nº 034/2025 – GAB/SEMED.

PUBLIQUE-SE através do Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com o art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 30, da Lei Municipal nº 1892/2013.

ANA CRISTINA DE CASTRO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 0458/2025-GP

SEMED

PORTARIA Nº 40, DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 012/2025.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, e

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º. Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de **gestor e fiscal**, com finalidade

de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania no que for relacionado ao **Contrato nº 012/2025** que tem como objeto: Contratação de serviços de hospedagem para 4 (quatro) instrutores que participarão da condução do curso de capacitação em atividade de inteligência.

| SERVIDOR | MATRÍCULA | GESTOR/FISCAL |
|------------------------------------|-----------|---------------|
| PATRICIA BARBOSA ARAUJO DOS SANTOS | 9220937 | GESTOR |
| CATARINA VILARINHO DA SILVA | 8221750 | FISCAL |

Art. 2º - Estabelecer que caberá a Fiscal do Contrato verificar a efetiva execução dos serviços e Atestar em Nota Fiscal, bem como ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

SEINFRA

PORTARIA Nº 08/2025 – SEINFRA Timon, 10 de junho de 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A GESTÃO E A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 008/2025-SEINFRA.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA** do município de Timon – MA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013;

Considerando a Lei nº 14.133/2021, no seu art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos Contratos celebrados pela celebração Administração Pública;

Considerando que os Órgãos Públicos devem manter Gestor e Fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos Contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(is) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, no que for relacionado ao **Contrato nº 008/2025-SEINFRA**.

| FUNÇÃO | SERVIDOR | MATRÍCULA |
|--------------------|----------------------------|-----------|
| GESTOR DO CONTRATO | Isadora Rodrigues Lopes | 9221259 |
| FISCAL DO CONTRATO | Thayane Aragão Evangelista | 9218647 |

Art. 2º - Estabelecer que caberá ao **Fiscal do Contrato** verificar a efetiva prestação do serviço e **Atestar em Nota Fiscal** o seu recebimento.

Art. 3º - Estabelecer que as prestações dos serviços ora designados são consideradas relevantes, mas não remunerados.

AGERT

REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 05/2025 DA DIRETORIA COLEGIADA DA AGERT A REALIZAR-SE NO DIA 13 DE JUNHO DE 2025, PRESENCIALMENTE.

O Diretor-Geral da Agência Reguladora de Serviços Públicos de Timon-AGERT, no uso das suas atribuições, conforme Lei Municipal nº 1.926/2014, alterada pela Lei nº 2.374/2020, convoca os membros da Diretoria Colegiada, para reunião a realizar-se no dia 13 de Junho de 2025, às 10h, presencialmente na Agência Reguladora de Serviços Públicos- AGERT, na cidade de Timon, tendo como pauta:

1. Discussão sobre o Processo DSB nº 04/2025
2. Discussão sobre o Processo DSB nº 05/2025
3. Discussão sobre o Processo DSB nº 06/2025
4. Discussão sobre o Processo DSB nº 07/2025
5. Discussão sobre o Processo DSB nº 08/2025
6. Discussão sobre o Processo DSB nº 09/2025
7. Outros informes.

Timon, 10 de Junho de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA JÚNIOR
DIRETOR-GERAL DA AGERT
PORTARIA Nº 320/2025-GP

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

O **MUNICÍPIO DE TIMON - MARANHÃO**, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, torna público, que realizará licitação, na Modalidade Dispensa nº 002/2025, **Processo Administrativo nº 1872/2025**, do tipo **Menor Preço**, tendo como objeto: **Registro de preço para a aquisição de materiais de expediente**, com o intuito de atender às necessidades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer – SEMEJ, do Município de Timon/MA. O presente

OFÍCIO Nº. 284/2025-SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E CIDADANIA.

Timon-MA, 13 de Junho de 2025.

Assunto: *Solicitação de Publicação no PNCP*

Hma.Sra.: Rosânia Francisca Medina Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Senhor(a),

A **Secretaria de Segurança Pública** vem, por meio deste, solicitar a publicação da seguinte licitação no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

Reforçamos a importância da publicação dentro dos prazos legais, garantindo a transparência e a ampla divulgação do certame, conforme exigido pela nova Lei de Licitações.

Sem mais para o momento, agradecemos a atenção.

MARIELY DE
ALMEIDA VILHENA
PONTE:781089853
15

Assinado de forma digital
por MARIELY DE ALMEIDA
VILHENA
PONTE:78108985315
Dados: 2025.06.13 12:46:01
-03'00'

Mariely de Almeida Vilhena Ponte
Secretária Municipal de Segurança Pública e Cidadania - SEMSPC
Portaria: nº. 026/2025-GP



Home > Editais

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 003/SEMSPC/2025

Última atualização 03/07/2025

Local: Timon/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE TIMON

Unidade compradora: 113 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA - SEMSPC

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 03/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 06115307000114-1-000090/2025 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A

Objeto:

Contratacao de servico de hospedagem para 4 (quatro) instrutores que participarao da conducao do curso de capacitacao em atividade de inteligencia, para atender as necessidades da Secretaria de Seguranca Publica.

| | |
|---------------------------------------|---|
| VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA | VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA |
| R\$ 2.290,00 | R\$ 2.290,00 |

Itens Arquivos Histórico

| Número ↕ | Descrição ↕ | Quantidade ↕ | Valor unitário estimado ↕ | Valor total e: |
|----------|---|--------------|---------------------------|----------------|
| 9991 | Contratacao de hospedagem para 4 (quatro) instrutores que participarao da conducao do curso de capacitacao em atividade de inteligencia, para atender as necessidades da Secretaria de Seguranca Publica. Numero de Hospedes: 04 Periodo: 21/04 a 26/04/2025 Tipo de acomodacao: 1 quarto triplo e 1 quarto individual Servicos incluidos: cafe da manha e estacionamento | 1 | R\$ 2.290,00 | R\$ 2.290,00 |





Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 03/07/2025 - 03/07/2025

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 06115307000114

DATA DE CRIAÇÃO: 03/07/2025 12:26:53

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0205dfe0-c3ea-4ce0-a909-c0a80405453a

CONTRATO

| cnpj contratante | id contrato | cpf envio | data envio | cpf exclusao | data exclusao | status |
|------------------|----------------|-------------|------------|--------------|---------------|---------|
| 06115307000114 | DP122025SEMSPC | 09528579361 | 03/07/2025 | - | - | ENVIADO |
| 06115307000114 | IN172025SEMAG | 06159899341 | 03/07/2025 | - | - | ENVIADO |

Total Contrato: 2